



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – Nº 008/2024

Fls. nº 01

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIDOR RESPONSÁVEL: JOSÉ WILTON DA SILVA SÁ

MATRÍCULA: 318-1

E-MAIL: guthyerresdp@hotmail.com

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária devido à necessidade de manutenção da higiene dos bebês e crianças (entre 07 meses e 03 anos de idade) nas creches da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024.

A aquisição de produtos de higiene pessoal infantil para as creches da rede pública de ensino é essencial por diversas razões:

1. Saúde e Higiene: As crianças em idade pré-escolar são mais vulneráveis a doenças e infecções devido ao contato próximo e à imaturidade do sistema imunológico. Portanto, a promoção da higiene pessoal adequada é fundamental para prevenir a propagação de doenças e manter a saúde das crianças.

2. Educação em Higiene: A creche não é apenas um local de cuidado, mas também um espaço de aprendizado. Ao fornecer produtos de higiene pessoal, as crianças são ensinadas desde cedo sobre a importância de práticas higiênicas, como lavar as mãos após usar o banheiro e antes das refeições, escovar os dentes regularmente, entre outros hábitos saudáveis.

3. Promoção do Bem-Estar: A higiene pessoal adequada não apenas previne doenças, mas também promove o bem-estar físico e emocional das crianças. Sentir-se limpo e fresco contribui para uma sensação de conforto e confiança, permitindo que as crianças se concentrem melhor em suas atividades educacionais e de socialização na creche.

4. Inclusão e Igualdade de Oportunidades: Fornecer produtos de higiene pessoal na creche garante que todas as crianças, independentemente de sua situação financeira, tenham acesso aos mesmos padrões básicos de cuidado e higiene. Isso promove a igualdade de oportunidades desde a primeira infância, ajudando a reduzir disparidades socioeconômicas.

5. Parceria com os Pais: Ao fornecer produtos de higiene pessoal, as creches também ajudam a aliviar o fardo financeiro das famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade econômica. Isso promove uma parceria mais forte entre a creche e os pais, demonstrando preocupação com o bem-estar das crianças e facilitando a participação ativa dos pais na vida escolar de seus filhos.

Portanto, a aquisição de produtos de higiene pessoal infantil nas creches da rede pública de ensino é uma medida fundamental para garantir a saúde, segurança e bem-estar das crianças, além de promover uma educação holística que abrange não apenas o aspecto acadêmico, mas também o desenvolvimento de hábitos saudáveis e valores fundamentais desde a infância.

II – OBJETO

Necessidade da Administração Pública em ofertar materiais de higiene para os bebês e crianças (entre 07 meses e 03 anos de idade) nas creches da rede municipal do município de Dom Pedro (MA).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	FRALDAS DESCARTÁVEIS (tamanho G) com características: gel; barreiras anti-vazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis.	UND	22.620
02	FRALDAS DESCARTÁVEIS (tamanho XG) com características: gel; barreiras anti-vazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis.	UND	20.400
03	Sabonete em barra infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 75 g.	BARRA	120



04	Sabonete líquido infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 200 ml.	FRASCO	120
05	Shampoo infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	120
06	Condicionador infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	120
07	Creme de pentear infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 300 ml.	FRASCO	120
08	Kit Escova E Pente Infantil Bebê - Cerdas Macias	UND	240
09	Pomada contra assadura (dermatologicamente testado). Embalagem com 60g.	UND	90
10	Lenço umedecido (dermatologicamente testado). Pote com 100unid	POTE	480
11	Creme dental infantil. Embalagem com 50g.	FRASCO	120
12	Escova dental infantil (cerdas macias)	UND	240
13	Toalhas de banho infantil 100% algodão tamanho: 70cmx140cm)	UND	60
14	Colônia infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	60
15	Talco infantil (dermatologicamente testado). Embalagem com 200g.	FRASCO	60

*estimativa baseada nos anos anteriores.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

ABRIL/2024

IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

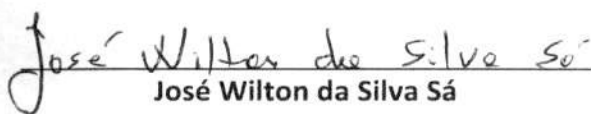
NÃO HÁ OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTE OU VINCULADAS A ESTE PROCESSO.

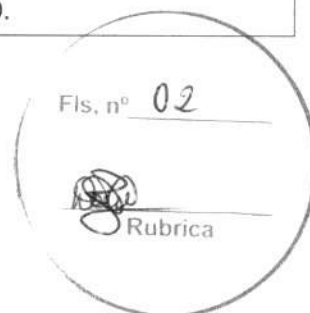
Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprobe a referida DFD;

II – Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro (MA), 24 de janeiro de 2024.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula: 318-1





AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 008/2024, a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, atesta a necessidade de **Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.**

2. Analisada a solicitação, **APROVO** a DFD e **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

3. Considerando a necessidade da contratação em epígrafe, solicito ao setor responsável que faça a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, se o for o caso, e proceda a realização da Pesquisa de Mercado e posteriormente a elaboração do Termo de Referência para a referida contratação.

4. Desde logo, determino que a contratação deverá ocorrer sob a égide da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando ao Setor autorizado a requisitar o auxílio dos setores que forem necessários, (Demandante, Jurídico, Contabilidade, Controle Interno e Setor de Licitação) para o fiel cumprimento desta solicitação.

5. Após elaborados os documentos elencados acima, retorne-me os autos do processo para aprovação e providencia.

6. Reitero a importância de mantermos o compromisso com a eficiência e celeridade na condução dos processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 24 de janeiro de 2024.

Francisco Guthyefres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 3446-1

Fls. nº 03

Rubrica



Município de Dom Pedro - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0002, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 3 / 12]

PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2021 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 045.238.933-06, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 1º de Janeiro de 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO**, CPF nº 001.878.383-05, para o cargo em comissão de Secretário de Educação, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 1º de Janeiro de 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2021 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico Municipal de Dom Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SAMILTON DE JESUS**

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 - Dom Pedro - MA

Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

**Administração
Finanças**



Município de Dom Pedro - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0002, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 5 / 12]

DECRETO

DECRETO Nº 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

Delega competências às Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com os demais titulares de Secretarias Municipais nos respectivos âmbitos de atuação, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I – ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II – assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, mediante parecer da Assessoria Jurídica, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, respectivamente.

§2º Fica delegada ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, competência para o pagamento das despesas do Município, condicionada ao prévio controle e inspeção dos processos nos termos da legislação vigente e após visto do Prefeito Municipal.

Art. 2º Exclui da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal e encargos sociais da Administração Direta, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do Secretário Municipal de Administração e Finanças e do titular da Secretaria Municipal, de acordo com a temática de seu objeto.

III – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§1º As despesas de que trata o inciso I deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

§2º As despesas de que trata o inciso II deste artigo serão ordenadas na forma prevista no art. 1º, §§ 1º e 2º.

Art. 4º Os procedimentos licitatórios, bem como aqueles de dispensa ou inexistência de licitação são de competência do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, incluindo a autorização, adjudicação e homologação, após visto do Prefeito Municipal.

Art. 5º As competências de que trata este Decreto poderão ser exercidas pelos adjuntos das respectivas Secretarias Municipais na impossibilidade do titular, por meio de portaria, por período determinado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Ficam revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Fls. nº 05

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA
Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

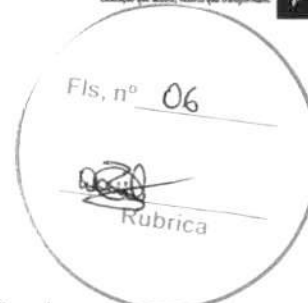
Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Administração
Finanças



DESPACHO INTERNO



Da: Assessor Administrativo/Setor de Compras

Para: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Assunto: Termo de Referência e Pesquisa de Mercado para a Contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Higiene**, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.

Senhor Secretário,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, informamos que realizamos pesquisa de preços e elaboramos o Termo de Referência para a Contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Higiene**, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA, conforme documentos em anexo.

A Pesquisa foi realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme Inciso II e IV, § 1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio do Cesta de Preços, ferramenta digital disponível em: <https://www.cestadeprecos.com/>.

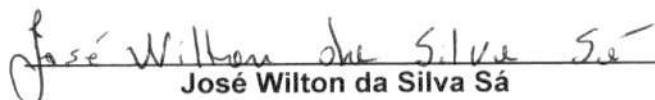
Considerando que o valor estimado da contratação encontrado foi de **R\$ 54.357,90** (Cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) recomendamos, conforme termo de Referência em anexo, que a contratação seja feita por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei

Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Por se tratar de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e por se tratar de um serviço simples, sem grandes complexidades, decidimos pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na forma prevista no inciso I do artigo 13 do Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 20 de março de 2024.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo



DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 07



Rubrica

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
UNID. INTERESSADA:	SEMED
REFERÊNCIA EXTERNA:	
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	20/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº 08

Rubrica

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: MATERIAIS DE HIGIENE
NÚMERO: 21020/00293
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
UNID. INTERESSADA: SEMED
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 20/03/2024

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - 1	***	***	***	54.357,90
01/001	FRALDAS DESCARTÁVEIS (TAMANHO G) COM CARACTERÍSTICAS: GEL; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E CANAIS DE ABSORÇÃO; ELASTICIDADE NAS LATERAIS E FITAS REAJUSTÁVEIS.	UND	22.620,00	0,84	19.000,80
01/002	FRALDAS DESCARTÁVEIS (TAMANHO XG) COM CARACTERÍSTICAS: GEL; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E CANAIS DE ABSORÇÃO; ELASTICIDADE NAS LATERAIS E FITAS REAJUSTÁVEIS.	UND	20.400,00	0,74	15.096,00
01/003	SABONETE EM BARRA INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM DE 75G.	BARRA	120,00	4,62	554,40
01/004	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM DE 200 ML.	FRASCO	120,00	15,93	1.911,60
01/005	SHAMPOO INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM DE 400 ML.	FRASCO	120,00	14,38	1.725,60
01/006	CONDICIONADOR INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM DE 200 ML.	FRASCO	120,00	13,67	1.640,40
01/007	CREME DE PENTEAR INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM DE 300 ML.	FRASCO	120,00	9,67	1.160,40
01/008	KIT ESCOVA E PENTE INFANTIL BEBÊ - CERDAS MACIAS	UND	240,00	9,48	2.275,20
01/009	POMADA CONTRA ASSADURA (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM COM 60G.	UND	90,00	13,81	1.242,90
01/010	LENÇO UMEDECIDO (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). POTE COM 100UNID	POTE	480,00	10,69	5.131,20
01/011	CREME DENTAL INFANTIL. EMBALAGEM COM 50G.	FRASCO	120,00	6,22	746,40
01/012	ESCOVA DENTAL INFANTIL (CERDAS MACIAS)	UND	240,00	3,10	744,00
01/013	TOALHAS DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO TAMANHO: 70CM X 140CM)	UND	60,00	19,09	1.145,40
01/014	COLÔNIA INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM DE 400 ML.	FRASCO	60,00	17,16	1.029,60
01/015	TALCO INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM COM 200G.	FRASCO	60,00	15,90	954,00
VALOR GLOBAL					54.357,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº 09

Rubrica

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM 01/001 DESVIO PADRÃO 0,04 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 4,71% MÉTODO MATEMÁTICO MÉDIA ARITMÉTICA

DESCRIÇÃO DO ITEM

FRALDAS DESCARTÁVEIS (TAMANHO G) COM CARACTERÍSTICAS: GEL; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E CANAIS DE ABSORÇÃO; ELASTICIDADE NAS LATERAIS E FITAS REAJUSTÁVEIS.

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	COORD. GERAL ADMINIST. - CGA - BEC/SP/SP MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.434.334/0001-61	HOSP. REGIONAL SUL - BEC/SP/SP CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA 31.997.707/0001-48	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XVI SOROCABA - BEC/SP/SP LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 49.228.695/0001-52
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	216/2023</br>000/0000	391/2023</br>000/0000	001/1923</br>000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	04/09/2023	04/12/2023	06/11/2023
PREÇO	R\$ 0,7930	R\$ 0,8400	R\$ 0,8900
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 0,79 MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 0,84 MEDIANA R\$ 0,84 CRITÉRIO PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 04/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 090102000012023OC00338. 02: Data: 04/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 090157000012023OC00465. 03: Data: 06/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 090139000012023OC00119.

LINK DA AMOSTRA 01: https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=090102000012023OC00338

LINK DA AMOSTRA 02: https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=090157000012023OC00465

LINK DA AMOSTRA 03: https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=090139000012023OC00119

LOTE/ITEM 01/002 DESVIO PADRÃO 0,04 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 5,06% MÉTODO MATEMÁTICO MÉDIA ARITMÉTICA

DESCRIÇÃO DO ITEM

FRALDAS DESCARTÁVEIS (TAMANHO XG) COM CARACTERÍSTICAS: GEL; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E CANAIS DE ABSORÇÃO; ELASTICIDADE NAS LATERAIS E FITAS REAJUSTÁVEIS.

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	66800 - PM DE ENTRE-LUÍZ - LICITACON (TCE/RS)/RS SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 32.237.610/0001-08	88377 - CIPLAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO - LICIT... DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 27.250.886/0001-88	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - PE INTEGRADO/PE INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/152023</br>000/0000	000/012023</br>000/0000	223/520220345</br>007/2002023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	17/08/2023	31/03/2023	30/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



PREÇO	R\$ 0,6900	R\$ 0,7500	R\$ 0,7800
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 0,69 MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 0,74 MEDIANA R\$ 0,75 CRITÉRIO PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 17/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 66800152023PRE. 02: Data: 31/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 8837712023PRP. 03: Data: 30/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 10830.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1087217,14,66800&cs=1E8Ea2rl6-Ds-y-NTM_80TipZ6pUo

LINK DA AMOSTRA 02:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1032939,5,88377&cs=1X0WWUG5Gj-yzhWmRts_p4wLkDE0

LINK DA AMOSTRA 03: <http://sistema.cestadeprecos.com/arquivo/abrir/2023053010485727454/>

LOTE/ITEM	01/003	DESVIO PADRÃO	0,39	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	8,54%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

SABONETE EM BARRA INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM DE 75G.

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	64600 - PM DE ALEGRIA - LICITACON (TCE/RS)/RS AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA 36.047.635/0001-91	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA / 2 - Florianópolis - PH. INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA 37.406.687/0001-70	80700 - PM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ - LICITACON (TCE/RS)/RS OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 44.639.579/0001-02
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/202023</br>000/0000	120/7574800/0132100/00462023	000/012023</br>000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	20/07/2023	05/09/2023	09/02/2023
PREÇO	R\$ 4,2100	R\$ 4,4900	R\$ 5,1500
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 4,21 MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 4,62 MEDIANA R\$ 4,49 CRITÉRIO PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 20/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 64600202023PRP. 02: Data: 05/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 12075748000132-1-000046/2023. 03: Data: 09/02/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 8070012023PRP.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1080343,14,64600&cs=1XLpw0DATagZ-ARK09pW70YJGDpIA

LINK DA AMOSTRA 02: <https://pncp.gov.br/app/editais/12075748000132/2023/000046>

LINK DA AMOSTRA 03:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1021077,5,80700&cs=1ZSdRFJUSph-mtyaYBUfJfL_hcsYM

LOTE/ITEM	01/004	DESVIO PADRÃO	0,31	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	1,92%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

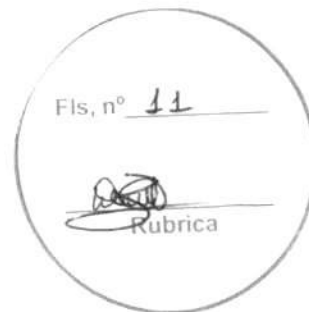
DESCRIÇÃO DO ITEM

SABONETE LÍQUIDO INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM DE 200 ML.

AMOSTRAS	01	02	03
----------	----	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA / 2 - Fundo Municipal de Saúde - PNCP/RN T J DE AQUINO 10.482.689/0001-91	86600 - PM DE CRISTAL DO SUL - LICITACON (TCE/RS)/RS AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPE 36.047.635/0001-91	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL DO SUL - COMPRAS PÚBLICAS/RS AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 36.047.635/0001-91
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	083/5547100/0124100/00162023	000/022023</br>000/0000	002/2023</br>000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	13/07/2023	29/03/2023	15/03/2023
PREÇO	R\$ 15,5000	R\$ 16,1500	R\$ 16,1500
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 15,50 MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 15,93 MEDIANA R\$ 16,15 CRITÉRIO PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 13/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 08355471000124-1-000016/2023. 02: Data: 29/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 8660022023PRE. 03: Data: 15/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 227432.

LINK DA AMOSTRA 01: <https://pnpc.gov.br/app/editais/08355471000124/2023/000016>

LINK DA AMOSTRA 02:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1038235,5,86600&cs=1gxkAEVtbyxj4NBjvHe8O9WHTSnc

LINK DA AMOSTRA 03: <http://sistema.cestadeprecos.com/arquivo/abrir/984348/>

LOTE/ITEM 01/005 DESVIO PADRÃO 0,64 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 4,43% MÉTODO MATEMÁTICO MÉDIA ARITMÉTICA

DESCRIÇÃO DO ITEM

SHAMPOO INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM DE 400 ML.

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO RIBEIRO - Secretaria Munic. da Saude Rec. Vinculados DROGARIA SAMED LTDA 02.490.270/0001-53	MUNICIPIO DE AGUDOS / 2 - Prefeitura Municipal de Agudos - PNCP/SP MARIA DO CARMO COSTA ORTENS-ME 65.559.023/0001-86	51600 - PM DE MACHADINHO - LICITACON (TCE/RS)/RS FERRI E FERRI COMÉRCIO DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 34.810.222/0001-91
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	388/2023</br>000/0000	461/3744400/0174100/06412023	000/022023</br>000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	02/03/2023	12/07/2023	03/04/2023
PREÇO	R\$ 13,5000	R\$ 14,6500	R\$ 14,9900
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 13,50 MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 14,38 MEDIANA R\$ 14,65 CRITÉRIO PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 02/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 388/2023. 02: Data: 12/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 46137444000174-1-000641/2023. 03: Data: 03/04/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 5160022023TMP.

LINK DA AMOSTRA 01: </home/cdp/cdpdiarios/rs/barra-ribeiro/3882023.pdf>

LINK DA AMOSTRA 02: <https://pnpc.gov.br/app/editais/46137444000174/2023/000641>

LINK DA AMOSTRA 03:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1039104,5,51600&cs=13YXU1pXcgMa_xv2dEHE015jxuKk



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº 12

Rubrica

LOTE/ITEM 01/006 DESVIO PADRÃO 1,70 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 12,44% MÉTODO MATEMÁTICO MÉDIA ARITMÉTICA

DESCRIÇÃO DO ITEM

CONDICIONADOR INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM DE 200 ML.

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREF.MUN.DE ITATIAIUCU (UASG 984673) PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA 39.905.061/0001-33	52400 - PM DE MOSTARDAS - LICITACON (TCE/RS)/RS WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA 30.986.684/0001-03	PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO (UASG 980228) H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO 21.131.675/0001-40
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	258/2022	000/412023 000/0000	003/2023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA	Cottonbaby		BARUEL
DATA	11/04/2023	14/08/2023	20/03/2023
PREÇO	R\$ 12,0000	R\$ 13,0000	R\$ 16,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 12,00 MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 13,67 MEDIANA R\$ 13,00 CRITÉRIO PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 11/04/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:2582022/UASG:984673. 02: Data: 14/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 52400412023PCE. 03: Data: 20/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:32023/UASG:980228.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=984673&uasg=984673&numprp=2582022&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1086231,14,52400&cs=1zYf7g8ZCzlx40ER6fGfuM1dJgQ

LINK DA AMOSTRA 03: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=980228&uasg=980228&numprp=32023&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM 01/007 DESVIO PADRÃO 0,47 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 4,88% MÉTODO MATEMÁTICO MÉDIA ARITMÉTICA

DESCRIÇÃO DO ITEM

CREME DE PENTEAR INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM DE 300 ML.

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - COMPRAS PÚBLICAS/PB ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA 43.188.266/0001-12	52600 - PM DE NÃO-ME-TOQUE - LICITACON (TCE/RS)/RS JANIelly FERREIRA DA SILVA 44.724.161/0001-01	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE - COMPRAS PÚBLICAS/RS 44.724.161 JANIelly FERREIRA DA SILVA 44.724.161/0001-01
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	005/2023 000/0000	000/072023 000/0000	007/2023 000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	30/01/2023	30/03/2023	07/03/2023
PREÇO	R\$ 9,0000	R\$ 10,0000	R\$ 10,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº 13

Rubrica

MENOR PREÇO	R\$ 9,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 9,67	MEDIANA	R\$ 10,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	----------	------------------	----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 30/01/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 220486. 02: Data: 30/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 5260072023PRE. 03: Data: 07/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 225668.

LINK DA AMOSTRA 01: <http://sistema.cestadeprecos.com/arquivo/abrir/850879/>

LINK DA AMOSTRA 02:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1033954,5,52600&cs=1MyyykzIUxzUijZyTLJwAcwSdLYo

LINK DA AMOSTRA 03: <http://sistema.cestadeprecos.com/arquivo/abrir/983744/>

LOTE/ITEM	01/008	DESVIO PADRÃO	1,06	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	11,17%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	--------	-------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

KIT ESCOVA E PENTE INFANTIL BEBÊ - CERDAS MACIAS

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	57900 - PM DE SANTO CRISTO - LICITACON (TCE/RS)/RS AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA 36.047.635/0001-91	MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - LICITANET/PA A MARIA & MARIA LTDA 19.190.380/0001-00	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - COMPRAS PÚBLICAS/RN RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME 24.114.994/0001-35
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/512023</br>000/0000	000/0062</br>000/0000	009/2023</br>000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA		NOBRAND	
DATA	08/08/2023	12/08/2022	07/03/2023
PREÇO	R\$ 8,5000	R\$ 8,9900	R\$ 10,9500
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 8,50	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 9,48	MEDIANA	R\$ 8,99	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	----------	------------------	----------	---------	----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 08/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 57900512023PCE. 02: Data: 12/08/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 47647 - PROC: 2904001/2022-PMA. 03: Data: 07/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 225796.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1078552,14,57900&cs=1myh5eqUEOLF7O6MbPWFpxRApopk

LINK DA AMOSTRA 02: <http://sistema.cestadeprecos.com/arquivo/abrir/799709/>

LINK DA AMOSTRA 03: <http://sistema.cestadeprecos.com/arquivo/abrir/988235/>

LOTE/ITEM	01/009	DESVIO PADRÃO	1,55	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	11,25%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	--------	-------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

POMADA CONTRA ASSADURA (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM COM 60G.

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	75900 - PM DE GRAMADO XAVIER - LICITACON (TCE/RS)/RS AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA 36.047.635/0001-91	64600 - PM DE ALEGRIA - LICITACON (TCE/RS)/RS PAVLAK & VISNESKI LTDA ME 00.107.639/0001-70	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa - 3 - VIÇOSA/RN DROGARIA REIS MAGOS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº 14

Rubrica

PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/152023</br>000/0000	000/202023</br>000/0000	190/6012023</br>000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	03/08/2023	20/07/2023	19/06/2023
PREÇO	R\$ 12,6200	R\$ 12,8000	R\$ 16,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 12,62	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 13,81	MEDIANA	R\$ 12,80	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 03/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 75900152023PRP. 02: Data: 20/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 646002023PRP. 03: Data: 19/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 190601/2023 - DISP.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1079916,14,75900&cs=16EvEfPyXmb_Q_PILrFAZ9CpMeek

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1080343,14,64600&cs=1XLpw0DAtagZARK09pW70YJGDpIA

LINK DA AMOSTRA 03: <https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/vicosas/portal>

LOTE/ITEM	01/010	DESVIO PADRÃO	1,68	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	15,74%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	--------	-------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

LENÇO UMEDECIDO (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). POTE COM 100UNID

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	43000 - PM DE CACHOEIRA DO SUL - LICITACON (TCE/RS)/RS VITÓRIA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA. 37.760.066/0001-90	42500 - PM DE BOSSOROCA - LICITACON (TCE/RS)/RS AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPE 36.047.635/0001-91	60900 - PM DE TAPEJARA - LICITACON (TCE/RS)/RS TAISA BERNARDI NEGRÍ 12.065.832/0001-75
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/102023</br>000/0000	000/162023</br>000/0000	000/062023</br>000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	10/04/2023	10/04/2023	16/02/2023
PREÇO	R\$ 8,3100	R\$ 11,7800	R\$ 11,9700
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 8,31	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 10,69	MEDIANA	R\$ 11,78	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 10/04/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 43000102023PRE. 02: Data: 10/04/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 42500162023PRP. 03: Data: 16/02/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 6090062023PRE.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1041848,5,43000&cs=1ABluR1w6VD0K02UvYbtCs2awgeM

LINK DA AMOSTRA 02:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1039213,5,42500&cs=1Mba-gbaU8t_njkakPOWlIKGgESU

LINK DA AMOSTRA 03:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1022934,5,60900&cs=1EgmXMPzGe49b1m5hsash8AUo16M

LOTE/ITEM	01/011	DESVIO PADRÃO	0,56	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	8,93%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº 15

Rubrica

DESCRIÇÃO DO ITEM

CREME DENTAL INFANTIL. EMBALAGEM COM 50G.

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	53900 - PM DE PANAMBI - LICITACON (TCE/RS)/RS PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA 48.962.271/0001-54	MUNICIPIO DE DESCANSO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO - SC - PNCP/SC FERNANDA VIEIRA DA COSTA 07285578940 46.667.239/0001-10	51600 - PM DE MACHADINHO - LICITACON (TCE/RS)/RS FERRE E FERRE COMERCIO DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 34.810.222/0001-91
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/812023</br>000/0000	830/2613800/0197100/00022023	000/022023</br>000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	26/07/2023	02/03/2023	03/04/2023
PREÇO	R\$ 5,6900	R\$ 5,9900	R\$ 6,9900
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 5,69 MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 6,22 MEDIANA R\$ 5,99 CRITÉRIO PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 26/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 53900812023PRE. 02: Data: 02/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 83026138000197-1-000002/2023. 03: Data: 03/04/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 5160022023TMP.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1072753,5,53900&cs=1uur6_bb8JwJZpnk9FQswgKRp3h0

LINK DA AMOSTRA 02: <https://pnep.gov.br/app/editais/83026138000197/2023/000002>

LINK DA AMOSTRA 03:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1039104,5,51600&cs=13YXU1pXcgMa_xv2dEHE015jxuCh

LOTE/ITEM 01/012 DESVIO PADRÃO 0,12 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 3,83% MÉTODO MATEMÁTICO MÉDIA ARITMÉTICA

DESCRIÇÃO DO ITEM

ESCOVA DENTAL INFANTIL (CERDAS MACIAS)

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO - COMPRAS PÚBLICAS/PA A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA 10.681.272/0001-58	84100 - PM DE ESPERANÇA DO SUL - LICITACON (TCE/RS)/RS DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA 91.083.212/0001-35	PREF. MUN. DE MUNHOZ DE MELO (UASG 987711) MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA 43.352.606/0001-07
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	920/23004</br>000/0000	000/302023</br>000/0000	009/2023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	06/03/2023	04/08/2023	02/03/2023
PREÇO	R\$ 3,0000	R\$ 3,0400	R\$ 3,2700
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº 16

Rubrica

MENOR PREÇO R\$ 3,00 MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 3,10 MEDIANA R\$ 3,04 CRITÉRIO PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 06/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 225419. 02: Data: 04/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 84100302023PRE. 03: Data: 02/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:92023/UASG:987711.

LINK DA AMOSTRA 01: <http://sistema.cestadeprecos.com/arquivo/abrir/976034/>

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1082146,14,84100&cs=1d0GDmkkKvVEGq7NSTOZlvi_fQaU

LINK DA AMOSTRA 03: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=987711&uasg=987711&numprp=92023&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM 01/013 DESVIO PADRÃO 1,49 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 7,78% MÉTODO MATEMÁTICO MÉDIA ARITMÉTICA

DESCRIÇÃO DO ITEM

TOALHAS DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO TAMANHO: 70CM X 140CM)

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PENIT. DE PARAGUACU PAULISTA - BEC/SP/SP KVTEX TEXTIL LTDA 41.040.749/0001-40	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - COMPRAS PÚBLICAS/RS AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 36.047.635/0001-91	MUNICIPIO DE CAXAMBU / 1 - MUNICIPIO DE CAXAMBU - PNCP/MG DISTRIBUIDORA BRAZLIMP 26.844.478/0001-91
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/3533</br>000/0000	035/2023</br>000/0000	180/0887000/0172100/00532023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	06/12/2023	14/03/2023	07/07/2023
PREÇO	R\$ 17,0000	R\$ 19,9800	R\$ 20,3000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 17,00 MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 19,09 MEDIANA R\$ 19,98 CRITÉRIO PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 06/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 380203000012023OC00141. 02: Data: 14/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 225915. 03: Data: 07/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 18008870000172-1-000053/2023.

LINK DA AMOSTRA 01: https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=380203000012023OC00141

LINK DA AMOSTRA 02: <http://sistema.cestadeprecos.com/arquivo/abrir/984248/>

LINK DA AMOSTRA 03: <https://pnep.gov.br/app/editais/18008870000172/2023/000053>

LOTE/ITEM 01/014 DESVIO PADRÃO 2,31 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 13,43% MÉTODO MATEMÁTICO MÉDIA ARITMÉTICA

DESCRIÇÃO DO ITEM

COLÔNIA INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM DE 400 ML.

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA / 2 - Fundo Municipal de Saúde - PNCP/RN T J DE AQUINO 10.482.689/0001-91	Câmara Municipal de Taboleiro Grande - 2 - TABOLEIRO GRANDE/RN KARLA KAROLINE FONTES MENESES	Fundo Municipal de Saúde - 3 - TABOLEIRO GRANDE/RN KARLA KAROLINE FONTES MENESES
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	083/5547100/0124100/00162023	004/2023</br>000/0000	004/2023</br>000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº 17

Rubrica

DATA	13/07/2023	11/04/2023	11/04/2023
PREÇO	R\$ 13,9000	R\$ 18,7900	R\$ 18,7900
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 13,90	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 17,16	MEDIANA	R\$ 18,79	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 13/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 08355471000124-1-000016/2023. 02: Data: 11/04/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 004-2023-SRP-PE. 03: Data: 11/04/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 004-2023-SRP-PE.

LINK DA AMOSTRA 01: <https://pncp.gov.br/app/editais/08355471000124/2023/000016>

LINK DA AMOSTRA 02: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/taboleiro_grande/portal

LINK DA AMOSTRA 03: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/taboleiro_grande/portal

LOTE/ITEM	01/015	DESVIO PADRÃO	1,49	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	9,37%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

TALCO INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM COM 200G.

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	58800 - PM DE SÃO LOURENÇO DO SUL - LICITACON (TCE/RS)/RS MULTISUL COM E DISTRIBUIÇÃO LTDA 12.811.487/0001-71	46000 - PM DE CRUZ ALTA - LICITACON (TCE/RS)/RS AS FURIOSAS LTDA 46.667.239/0001-10	COORD. GERAL ADMINIST. - CGA - BEC/SP/SP PAMELA RAFAELA SEMEGUINI LEME DA SILVA 32845069855 24.064.550/0001-32
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/052023</br>000/0000	002/092023</br>000/0000	188/2023</br>000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	29/06/2023	10/08/2023	01/08/2023
PREÇO	R\$ 14,7000	R\$ 15,0000	R\$ 18,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 14,70	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 15,90	MEDIANA	R\$ 15,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 29/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 5880052023PRE. 02: Data: 10/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 460002092023PCE. 03: Data: 01/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 090102000012023OC00309.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1053044,5,58800&cs=1W-Sda-JknUXEjzf6Ls5cCkVrzQ

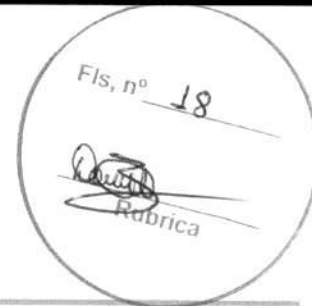
LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1071085,5,46000&cs=1hiczD9zRTYpQSVocylis8kNLeFA

LINK DA AMOSTRA 03: https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=090102000012023OC00309



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - 1	100,00%	100,00%	A

LOTE 01 - 1			
DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/001 - FRALDAS DESCARTÁVEIS (TAMANHO G) COM CARACTERÍSTICAS: GEL; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E CANAIS DE ABSORÇÃO; ELASTICIDADE NAS LATERAIS E FITAS REAJUSTÁVEIS.	34,95%	34,95%	A
01/002 - FRALDAS DESCARTÁVEIS (TAMANHO XG) COM CARACTERÍSTICAS: GEL; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E CANAIS DE ABSORÇÃO; ELASTICIDADE NAS LATERAIS E FITAS REAJUSTÁVEIS.	27,77%	62,72%	A
01/010 - LENÇO UMEDECIDO (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). POTE COM 100UNID	9,43%	72,16%	A
01/008 - KIT ESCOVA E PENTE INFANTIL BEBÊ - CERDAS MACIAS	4,18%	76,35%	A
01/004 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM DE 200 ML.	3,51%	79,86%	A
01/005 - SHAMPOO INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM DE 400 ML.	3,17%	83,04%	B
01/006 - CONDICIONADOR INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM DE 200 ML.	3,01%	86,06%	B
01/009 - POMADA CONTRA ASSADURA (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM COM 60G.	2,28%	88,34%	B
01/007 - CREME DE PENTEAR INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM DE 300 ML.	2,13%	90,48%	B
01/013 - TOALHAS DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO TAMANHO: 70CM X 140CM)	2,10%	92,58%	B
01/014 - COLÔNIA INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM DE 400 ML.	1,89%	94,48%	B
01/015 - TALCO INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM COM 200G.	1,75%	96,23%	C
01/011 - CREME DENTAL INFANTIL. EMBALAGEM COM 50G.	1,37%	97,61%	C
01/012 - ESCOVA DENTAL INFANTIL (CERDAS MACIAS)	1,36%	98,98%	C
01/003 - SABONETE EM BARRA INFANTIL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). EMBALAGEM DE 75G.	1,01%	100,00%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 19

Rubrica

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **5.2.2. Do respeito ao princípio da segregação das funções:** O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar amostras atuais, assim entendidas: **5.2.6.1.** para divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A amplitude da pesquisa é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.** O SCP realiza automaticamente um juízo crítico sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexecutável, na seguinte ordem: **5.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2. segundo**, exclui as amostras inexecutáveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.3. terceiro**, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o preço de referência por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Ranna Kadija Silva Cunha
RANNA KADIJA CUNHA SILVA
CPF/Matrícula nº 004.576.913-36



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

SETOR: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL: José Wílton da Silva Sá

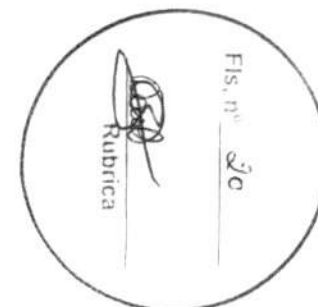
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		CESTA DE PREÇO 03		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	FRALDAS DESCARTÁVEIS (tamanho G) com características: gel; barreiras antivazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis.	UND	22.620	R\$ 0,79	R\$ 17.937,66	R\$ 0,84	R\$ 19.000,80	R\$ 0,89	R\$ 20.131,80	MÉDIA	R\$ 0,84	R\$ 19.000,80
2	FRALDAS DESCARTÁVEIS (tamanho XG) com características: gel; barreiras antivazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis.	UND	20.400	R\$ 0,69	R\$ 14.076,00	R\$ 0,75	R\$ 15.300,00	R\$ 0,78	R\$ 15.912,00		R\$ 0,74	R\$ 15.096,00
3	Sabonete em barra infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 75 g.	BARRA	120	R\$ 4,21	R\$ 505,20	R\$ 4,49	R\$ 538,80	R\$ 5,15	R\$ 618,00		R\$ 4,62	R\$ 554,40
4	Sabonete líquido infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 200 ml.	FRASCO	120	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00	R\$ 16,15	R\$ 1.938,00	R\$ 16,15	R\$ 1.938,00		R\$ 15,93	R\$ 1.911,60
5	Shampoo infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	120	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00	R\$ 14,65	R\$ 1.758,00	R\$ 14,99	R\$ 1.798,80		R\$ 14,38	R\$ 1.725,60
6	Condicionador infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00		R\$ 13,67	R\$ 1.640,40
7	Creme de pentear infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 300 ml.	FRASCO	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00		R\$ 9,67	R\$ 1.160,40
8	Kit Escova E Pente Infantil Bebê - Cerdas Macias	UND	240	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00	R\$ 8,99	R\$ 2.157,60	R\$ 10,95	R\$ 2.628,00		R\$ 9,48	R\$ 2.275,20
9	Pomada contra assadura (dermatologicamente testado). Embalagem com 60g.	UND	90	R\$ 12,62	R\$ 1.135,80	R\$ 12,80	R\$ 1.152,00	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00		R\$ 13,81	R\$ 1.242,90
10	Lenço umedecido (dermatologicamente testado). Pote com 100unid	POTE	480	R\$ 8,31	R\$ 3.988,80	R\$ 11,78	R\$ 5.654,40	R\$ 11,97	R\$ 5.745,60		R\$ 10,69	R\$ 5.131,20
11	Creme dental infantil. Embalagem com 50g.	FRASCO	120	R\$ 5,69	R\$ 682,80	R\$ 5,99	R\$ 718,80	R\$ 6,99	R\$ 838,80		R\$ 6,22	R\$ 746,40
12	Escova dental infantil (cerdas macias)	UND	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00	R\$ 3,04	R\$ 729,60	R\$ 3,27	R\$ 784,80		R\$ 3,10	R\$ 744,00
13	Toalhas de banho infantil 100% algodão tamanho: 70cmx140cm)	UND	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00	R\$ 19,98	R\$ 1.198,80	R\$ 20,30	R\$ 1.218,00		R\$ 19,09	R\$ 1.145,40
14	Colônia infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	60	R\$ 13,90	R\$ 834,00	R\$ 18,79	R\$ 1.127,40	R\$ 18,79	R\$ 1.127,40		R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
15	Talco infantil (dermatologicamente testado). Embalagem com 200g.	FRASCO	60	R\$ 14,70	R\$ 882,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00		R\$ 15,90	R\$ 954,00
VALOR TOTAL				R\$ 49.822,26		R\$ 54.934,20		R\$ 58.381,20			Valor global	R\$ 54.357,90

Dom Pedro - MA, 20 de março de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.357,90 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Ranna Kadija Silva Cunha
RANNA KADIJA SILVA CUNHA

Setor de Compras





DESPACHO ADMINISTRATIVO

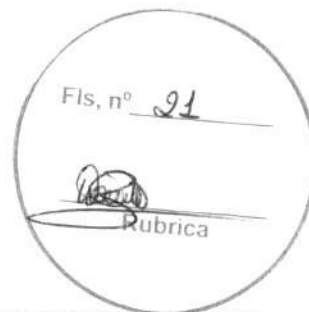
Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Educação]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2024.0124.001/2024 – SEMED

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Higiene**, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.



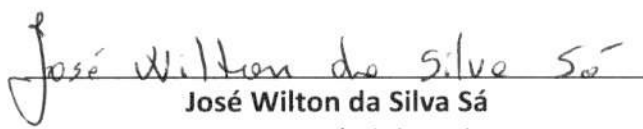
Prezada Sra. Mara Brasil de Freitas,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº **2024.0124.001/2024 – SEMED**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.357,90 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta sete reais e noventa centavos).

Dom Pedro – MA, 25 de março de 2024.


José Wilton da Silva Sá
Assessora Administrativa

Memo Nº 025.03/2024

Dom Pedro (MA), 25 de março de 2024.

Ao
Sr. José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo

Prezado Senhor,

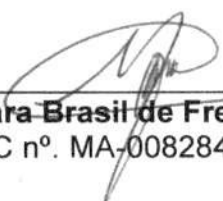
Em atenção a solicitação de dotação para Contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches** da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA., estamos encaminhando conforme segue:

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.357,90 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta sete reais e noventa centavos).

ORGÃO 04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.0164.2055.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SALARIO EDUCAÇÃO-QSE
12.361.0021.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUND-MDE
12.365.0041.2050.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE30%
3.3.90.36.00 – Material de Consumo

Certo de ter atendido ao solicitado, reitero meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Mara Brasil de Freitas
CRC nº. MA-0082841/O-9



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Fls. nº 23

Rubrica

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado comum, visando atender as atividades administrativas da Prefeitura Municipal, conforme definido no **inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.**

1.2.1. Em virtude do fornecimento desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com o inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	FRALDAS DESCARTÁVEIS (tamanho G) com características: gel; barreiras antivazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis.	UND	22.620
02	FRALDAS DESCARTÁVEIS (tamanho XG) com características: gel; barreiras antivazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis.	UND	20.400
03	Sabonete em barra infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 75 g.	BARRA	120
04	Sabonete líquido infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 200 ml.	FRASCO	120
05	Shampoo infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	120
06	Condicionador infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	120
07	Creme de pentear infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 300 ml.	FRASCO	120
08	Kit Escova E Pente Infantil Bebê - Cerdas Macias	UND	240
09	Pomada contra assadura (dermatologicamente testado). Embalagem com 60g.	UND	90
10	Lenço umedecido (dermatologicamente testado). Pote com 100unid	POTE	480
11	Creme dental infantil. Embalagem com 50g.	FRASCO	120
12	Escova dental infantil (cerdas macias)	UND	240
13	Toalhas de banho infantil 100% algodão tamanho: 70cmx140cm)	UND	60
14	Colônia infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	60
15	Talco infantil (dermatologicamente testado). Embalagem com 200g.	FRASCO	60

1.3.1. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.



1.4. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

1.4.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se descritas nesse Termo de Referência.

2.2. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal Educação ao solicitar a Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.

3.2. Para que a Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro possa prestar um atendimento de qualidade faz-se necessária a aquisição de uma ampla variedade de materiais que visam proporcionar condições adequadas aos alunos em cumprimento de medidas de saúde física e mental. Dentre esses materiais, destacamos a necessidade de fornecimento de itens de higiene pessoal, pois são essenciais para manter a salubridade e higiene das crianças.

3.3. Não devemos separar o “cuidar” do “educar”. Uma das preocupações básicas das atividades de cuidado pessoal é com a saúde, entendendo a saúde como sendo o bem-estar físico, psicológico e social da criança. A higiene, o sono e a alimentação são algumas das principais condições para a sua vida, é necessária uma atenção maior em relação à limpeza e aos hábitos adequados de higiene.

3.4. O momento do banho é especial para a criança na creche. No berçário, devemos cuidar da temperatura da água, arrumar as roupas antecipadamente e escolher os brinquedos para entreter a criança antes, durante e após o banho. No maternal pode se dar banhos de mangueira nas crianças, ou mesmo instalar chuveiros externos quando as condições climáticas assim permitirem.

3.5. Acreditamos que a educação e a saúde devam desenvolver parcerias articular práticas que promovam a construção de ambientes favoráveis para crianças dentro da creche. A padronização de ações e condutas sobre higiene, alimentação, cuidados básicos e outros, em creches e berçários, propicia a uniformização e a qualificação dos serviços oferecidos, melhorando a qualidade do atendimento e as condições gerais de saúde.

3.6. O banho deve ser diário, com água limpa e sabonete líquido e neutro. As toalhas deverão ser de uso individual. Após o banho utilizar uma toalha limpa e individual para enxugar o corpo, iniciando o processo pela cabeça, em seguida o tronco e membros. As medidas de higiene são de fundamental importância para a conservação da saúde e prevenção de doenças. Na instituição, além do cuidado com as crianças, deve-se ter também atenção com a higiene pessoal dos funcionários e com a higiene ambiental.



3.7. Justifica-se ainda aquisição, devido à necessidade de manutenção da higiene dos bebês e crianças (entre 07 meses e 03 anos de idade) nas creches da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024.

Fls, nº 25

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

4.2. Indicação de marcas e modelos: não será necessário a indicação de marcas e modelos.

4.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.

4.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.

4.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

5.1. O regime de execução do objeto desta licitação é de forma parcelada e os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor responsável.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h.

5.3. O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações.

5.5. Obrigações da CONTRATADA:

5.5.1. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

5.5.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;

5.5.3. Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

5.5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

5.5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

5.5.6. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



Fls, nº 26


Rubrica

5.6. Obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.6.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 5.6.2. Fiscalizar a boa execução do fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 5.6.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem







Rúbrica

o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

6.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.17. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para



que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

7.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez



e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Fis. nº 29


Rúbrica

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até






que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

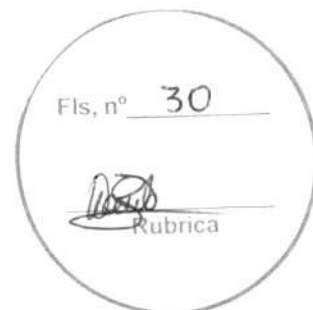
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



Fls. nº 31



Rubrica

- RG e CPF dos Sócios;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.);
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- Certificado de regularidade de situação – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, NÃO SE APLICA.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	FRALDAS DESCARTÁVEIS (tamanho G) com características: gel; barreiras antivazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis.	UND	22.620	R\$ 0,84	R\$ 19.000,80
02	FRALDAS DESCARTÁVEIS (tamanho XG) com características: gel; barreiras antivazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis.	UND	20.400	R\$ 0,74	R\$ 15.096,00
03	Sabonete em barra infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 75 g.	BARRA	120	R\$ 4,62	R\$ 554,40
04	Sabonete líquido infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 200 ml.	FRASCO	120	R\$ 15,93	R\$ 1.911,60
05	Shampoo infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	120	R\$ 14,38	R\$ 1.725,60



06	Condicionador infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	120	R\$ 13,67	R\$ 1.640,40
07	Creme de pentear infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 300 ml.	FRASCO	120	R\$ 9,67	R\$ 1.160,40
08	Kit Escova E Pente Infantil Bebê - Cerdas Macias	UND	240	R\$ 9,48	R\$ 2.275,20
09	Pomada contra assadura (dermatologicamente testado). Embalagem com 60g.	UND	90	R\$ 13,81	R\$ 1.242,90
10	Lenço umedecido (dermatologicamente testado). Pote com 100unid	POTE	480	R\$ 10,69	R\$ 5.131,20
11	Creme dental infantil. Embalagem com 50g.	FRASCO	120	R\$ 6,22	R\$ 746,40
12	Escova dental infantil (cerdas macias)	UND	240	R\$ 3,10	R\$ 744,00
13	Toalhas de banho infantil 100% algodão tamanho: 70cmx140cm)	UND	60	R\$ 19,09	R\$ 1.145,40
14	Colônia infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
15	Talco infantil (dermatologicamente testado). Embalagem com 200g.	FRASCO	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00

9.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 54.357,90 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, conforme os preços unitários, constantes da Tabela do acima.

Fls. nº 32

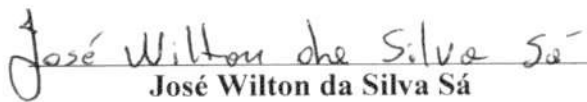
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 20 de março de 2024.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência





PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



Francisco Guthyerrres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 3446-1

Fls, nº 33

Rubrica



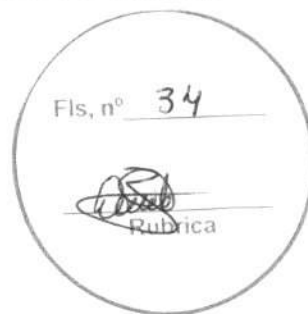
ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.

Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.

Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.

Restitua-se os autos.



Dom Pedro – MA, 25 de março de 2024.

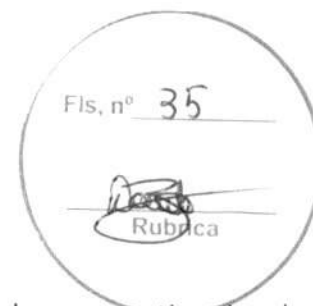
Francisco Guthyerrres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 3446-1



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica

Processo Administrativo nº 2024.0124.001/2024 – SEMED



Conforme explicitado no Termo de Referência, destaco a particularidade de que a estimativa do valor para a contratação foi realizada através de pesquisa de preços, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 02, de 09 de janeiro de 2024. Ressalto a importância de considerar esse aspecto ao redigir o aviso, garantindo a conformidade com as normativas aplicáveis e a transparência no processo.

Além disso, solicito que o aviso contenha todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

Agradeço antecipadamente pela sua atenção e dedicação.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 26 de março de 2024.

Francisco Guthyrrés Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 3446-1




Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0124.001/2024 - SEMED

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Dom Pedro – Estado do Maranhão.

ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 309/2024, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

CONTRATO

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

SIM

RESERVA COTA ME /EPP?

NÃO

TIPO DE LICITAÇÃO?

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA?

ABERTO

SESSÃO PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA:

Portal de compras de Dom Pedro (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

Até dia **XX/XX/2024**, às **XXhXXmin** (horário de Brasília – DF)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCE:

XX de XXX de 2024 às XX:XX horas (horário de Brasília – DF)

DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

XX de XXXXX de 2024 às XX:XX horas (horário de Brasília – DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

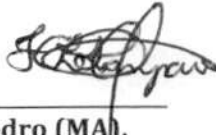
INFORMAÇÕES:

Agente de Contratação: Gardênia dias da Silva

e-mail: licitacaodompedro@gmail.com

OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a administração.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0124.001/2024 – SEMED**

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, através do Agente de Contratação, designado por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, ao fornecimento, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **XXX de XXXX de 2024**, na plataforma do site (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.




Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.
- 4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviço.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da Fase de Lances, o valor de **Menor Preço por Global**
- 5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF", os seguintes documentos de habilitação e proposta:
- a) A proposta de preços, contendo as especificações exigidas no Termo de Referência;
 - b) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
 - c) RG e CPF dos Sócios;
 - d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J);
 - e) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
 - f) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - g) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - h) Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
 - i) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
 - j) Certificado de regularidade de situação – FGTS;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.
 - l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- m) Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira;
- n) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

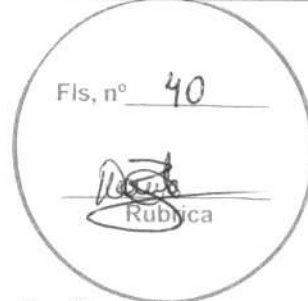
- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 7.3. O envio de Documentação complementar será de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação no sistema.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta "com disputa", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.
- 9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

“ ORGÃO 04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0164.2055.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SALARIO EDUCAÇÃO-QSE
12.361.0021.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUND-MDE
12.365.0041.2050.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE30%
3.3.90.36.00 – Material de Consumo”

11.CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

Dom Pedro/MA, xxx de xxxx de 2024.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 3446-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado comum, visando atender as atividades administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Em virtude do fornecimento desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com o inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	FRALDAS DESCARTÁVEIS (tamanho G) com características: gel; barreiras antivazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis.	UND	22.620
02	FRALDAS DESCARTÁVEIS (tamanho XG) com características: gel; barreiras antivazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis.	UND	20.400
03	Sabonete em barra infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 75 g.	BARRA	120
04	Sabonete líquido infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 200 ml.	FRASCO	120
05	Shampoo infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	120
06	Condicionador infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	120
07	Creme de pentear infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 300 ml.	FRASCO	120
08	Kit Escova E Pente Infantil Bebê - Cerdas Macias	UND	240
09	Pomada contra assadura (dermatologicamente testado). Embalagem com 60g.	UND	90
10	Lenço umedecido (dermatologicamente testado). Pote com 100unid	POTE	480
11	Creme dental infantil. Embalagem com 50g.	FRASCO	120
12	Escova dental infantil (cerdas macias)	UND	240
13	Toalhas de banho infantil 100% algodão tamanho: 70cmx140cm)	UND	60
14	Colônia infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

15	Talco infantil (dermatologicamente testado). Embalagem com 200g.	FRASCO	60
----	--	--------	----

1.3.1. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

1.4. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

1.4.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se descritas nesse Termo de Referência.

2.2. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal Educação ao solicitar a Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.

3.2. Para que a Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro possa prestar um atendimento de qualidade faz-se necessária a aquisição de uma ampla variedade de materiais que visam proporcionar condições adequadas aos alunos em cumprimento de medidas de saúde física e mental. Dentre esses materiais, destacamos a necessidade de fornecimento de itens de higiene pessoal, pois são essenciais para manter a salubridade e higiene das crianças.

3.3. Não devemos separar o "cuidar" do "educar". Uma das preocupações básicas das atividades de cuidado pessoal é com a saúde, entendendo a saúde como sendo o bem-estar físico, psicológico e social da criança. A higiene, o sono e a alimentação são algumas das principais condições para a sua vida, é necessária uma atenção maior em relação à limpeza e aos hábitos adequados de higiene.

3.4. O momento do banho é especial para a criança na creche. No berçário, devemos cuidar da temperatura da água, arrumar as roupas antecipadamente e escolher os brinquedos para entreter a criança antes, durante e após o banho. No maternal pode se dar banhos de mangueira nas crianças, ou mesmo instalar chuveiros externos quando as condições climáticas assim permitirem.




Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

3.5. Acreditamos que a educação e a saúde devam desenvolver parcerias articular práticas que promovam a construção de ambientes favoráveis para crianças dentro da creche. A padronização de ações e condutas sobre higiene, alimentação, cuidados básicos e outros, em creches e berçários, propicia a uniformização e a qualificação dos serviços oferecidos, melhorando a qualidade do atendimento e as condições gerais de saúde.

3.6. O banho deve ser diário, com água limpa e sabonete líquido e neutro. As toalhas deverão ser de uso individual. Após o banho utilizar uma toalha limpa e individual para enxugar o corpo, iniciando o processo pela cabeça, em seguida o tronco e membros. As medidas de higiene são de fundamental importância para a conservação da saúde e prevenção de doenças. Na instituição, além do cuidado com as crianças, deve-se ter também atenção com a higiene pessoal dos funcionários e com a higiene ambiental.

3.7. Justifica-se ainda aquisição, devido à necessidade de manutenção da higiene dos bebês e crianças (entre 07 meses e 03 anos de idade) nas creches da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

4.2. Indicação de marcas e modelos: não será necessário a indicação de marcas e modelos.

4.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.

4.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.

4.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

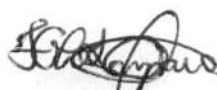
4.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

5.1. O regime de execução do objeto desta licitação é de forma parcelada e os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor responsável.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h.

5.3. O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações.

5.5. Obrigações da **CONTRATADA**:

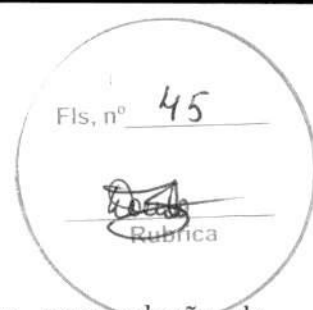
- 5.5.1. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 5.5.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- 5.5.3. Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;
- 5.5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 5.5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 5.5.6. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.6. Obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.6.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 5.6.2. Fiscalizar a boa execução do fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 5.6.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 6.3.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7.** O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.




Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

6.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.17. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

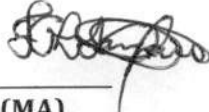
6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

7.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.);
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- Certificado de regularidade de situação – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação





[Assinatura]
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

vigente. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, NÃO SE APLICA.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL.R. UNITÁRIO	VL.R. TOTAL
01	FRALDAS DESCARTÁVEIS (tamanho G) com características: gel; barreiras antivazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis.	UND	22.620	R\$ 0,84	R\$ 19.000,80
02	FRALDAS DESCARTÁVEIS (tamanho XG) com características: gel; barreiras antivazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis.	UND	20.400	R\$ 0,74	R\$ 15.096,00
03	Sabonete em barra infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 75 g.	BARRA	120	R\$ 4,62	R\$ 554,40
04	Sabonete líquido infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 200 ml.	FRASCO	120	R\$ 15,93	R\$ 1.911,60
05	Shampoo infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	120	R\$ 14,38	R\$ 1.725,60
06	Condicionador infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	120	R\$ 13,67	R\$ 1.640,40
07	Creme de pentear infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 300 ml.	FRASCO	120	R\$ 9,67	R\$ 1.160,40
08	Kit Escova E Pente Infantil Bebê - Cerdas Macias	UND	240	R\$ 9,48	R\$ 2.275,20
09	Pomada contra assadura (dermatologicamente testado). Embalagem com 60g.	UND	90	R\$ 13,81	R\$ 1.242,90
10	Lenço umedecido (dermatologicamente testado). Pote com 100unid	POTE	480	R\$ 10,69	R\$ 5.131,20
11	Creme dental infantil. Embalagem com 50g.	FRASCO	120	R\$ 6,22	R\$ 746,40
12	Escova dental infantil (cerdas macias)	UND	240	R\$ 3,10	R\$ 744,00
13	Toalhas de banho infantil 100% algodão tamanho: 70cmx140cm)	UND	60	R\$ 19,09	R\$ 1.145,40
14	Colônia infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
15	Talco infantil (dermatologicamente testado). Embalagem com 200g.	FRASCO	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

9.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 54.357,90 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, conforme os preços unitários, constantes da Tabela do acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 20 de março de 2024.

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 3446-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024.0124.001/2024 – SEMED

*CONTRATO Nº ____/2024 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA
E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE
SE ESPECÍFICA.*

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31, neste ato representado pelo neste ato representado pela Senhor(a) _____, CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2024.0124.001/2024 – SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº ____/2024, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 5** do Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

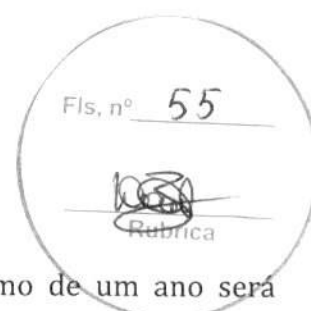
6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 7** do Termo de Referência.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

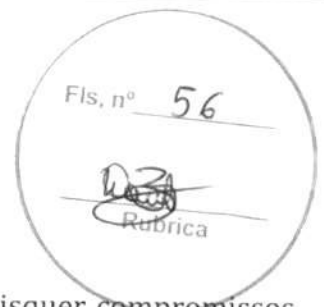


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30


Rubrica

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.






Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fls. nº 60


Rubrica

contraentes.

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de 2024.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____



em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º - As operações de crédito de que tratam esta Lei poderão ser contratadas sem ou com garantia da União.

§1º - Caso as operações de crédito de que tratam esta Lei sejam contratadas **SEM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", "f" e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º - Caso das operações de crédito de que tratam esta Lei sejam contratadas **COM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, às operações de crédito de que tratam esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§3º - Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 4º - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira a ser contratada como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 6º - Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar contratos, convênios, aditivos, acordos de cooperação e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da instituição financeira a ser contratada referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- aceitar o foro da cidade indicado pela instituição financeira a ser contratada para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 7º - Os orçamentos ou créditos adicionais municipais consignarão, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais

destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas bem como remanejar todo e qualquer recurso para o cumprimento desta lei.

Art. 9º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada autorizada a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§1º - No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou na instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, fica a instituição depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§2º - Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Fls. nº 61

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal



Rubrica

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: e408d4612474553899cad9ac42575a08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2024, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- GARDÊNIA DIAS DA SILVA, EFETIVA, CPF: 642.860.453-15

II- JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, COMISSIONADO, CPF: 003.128.033-11

III - GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA, COMISSIONADA, CPF: 644.888.963-9

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no sítio oficial eletrônico do município.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros.

Art. 4º Designar os servidores abaixo para atuarem como Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, EFETIVO; CPF: 014.852.143-60

II - MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS LIMA, EFETIVO, CPF: 803.235.023-24

III- MARCOS AURELIO LIMA SILVA; CONTRATADO, CPF: 014.852.143-60

Art. 5º Os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria quando não estiverem atuando em suas atribuições de Agentes de Contratação e Pregoeiros atuarão como membros da equipe de apoio:

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 11e00aff44a24490b988ae6e360fccc9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.820.441/0001-93; **OBJETO:** fornecimento de moveis e eletrodomésticos. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-020/2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.309,44 (Cinquenta e seis mil, trezentos e nove reais, quarenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** 04/01/2024 a 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer;
12.122.0003.1005.0000 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Ed, Cult, Esporte e Lazer;
12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE;
12.361.0019.2125.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE;
020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BAS;I
12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jefferson da Silva Aguiar, CPF: 055.695.043-70,, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar - MA 04 de janeiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Fls. nº 62

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7542302463c09b0dbb08b1729017ab53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1801/2024

Processo Administrativo nº 196.2023 ; REF.: Pregão Eletrônico nº 027/2023, **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 189.550,00 (Cento e oitenta e nome mil quinhentos e cinquenta reais) ; **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 18 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024; **DOTAÇÃO:** 10 0024 2135 0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10 0024 2083 0000 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU; 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica. **ELEMENTO DE DESPESA** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **CONTRATADA:** BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, inscrita no CNPJ nº 38.425.303/0001-29; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Sousa Borges, CPF nº 081.214.774-09, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Duque Bacelar/MA, 18 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f2b07e2dfd89285b14ef7b7bc82dc7e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO (REURB - S E REURB - S)

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O Município de Duque Bacelar, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.314.439/000-75, com sede administrativa situada na Avenida Cel. Rosalino, n.º 238, Centro, CEP: 65.65.625-000, Município de Duque Bacelar - MA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, em observância ao princípio constitucional da publicidade, inscrito no art. 37, caput, da Constituição da República, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que instaurou, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, PROCEDIMENTO DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (Reurb-S) - Processo nº 001/2023, de 16 de janeiro de 2024, tendo como beneficiários os moradores do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Bairro Vargem Redonda", dado e passado nesta cidade de Duque Bacelar ao décimo oitavo dias do mês de janeiro de 2024.

Francisco Flávio Lima Furtado





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Aviso de Dispensa Eletrônica e Processo de Contratação

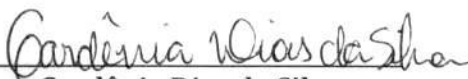
Prezado Sr. Procurado Geral,

Solicito parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa Eletrônica, enfatizando a conformidade legal do aviso e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço pela brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 04 de abril de 2024.


Gardênia Dias da Silva
Agente de Contratação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

NÚMERO: 2024.0124.001/2024

EMENTA: Contratação de empresa de para aquisição de materiais de higiene, para atender as necessidades das creches da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA. Base Legal: Lei nº 14.133/21 Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, análise quanto a possibilidade de contratação de empresa de para aquisição de materiais de higiene, para atender as necessidades das creches da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Dos aspectos jurídicos legais sobre o Processo Licitatório



Por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (Lei nº 14.133/21), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são classicamente denominadas de "inexigibilidade" e "dispensa", e as hipóteses legais estão fixadas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, respectivamente. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (inexigibilidade e dispensa) é porque admite que por vezes a realização do certame não levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público para a finalidade específica.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a dispensa de licitação para contratação de que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (inteligência do inciso II do art. 75, Lei nº 14.133/21), ressalvada mudança ocorrida pelo Decreto nº 11.871/2023 que alterou o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) vejamos:

"Art. 75. É dispensável a Licitação:
(...)

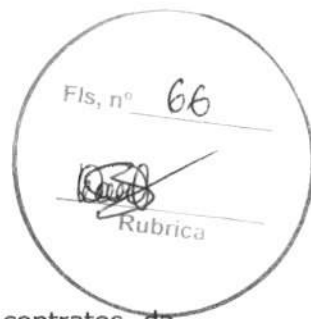
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Altera o valor para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.



A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

3. CONCLUSÃO:

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria OPINA pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme projeto.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dom Pedro/MA, 04 de abril de 2024

Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
OAB 19.498

Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
Portaria Nº 043/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, para a Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.

2. Conforme a previsão da Dotação Orçamentária, a presente a Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA, no valor estimado de **R\$ 54.357,90 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, foi prevista na programação orçamentária de 2024 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21, nos termos atestados no Parecer Jurídico.

4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme consta no Parecer Jurídico em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 06, de 04 de janeiro de 2021, da Secretário Municipal de Educação, Sr. **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

7. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Dom Pedro/MA, 05 de abril de 2024.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 3446-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fls. nº 68

Rubrica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0124.001/2024 - SEMED

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Dom Pedro – Estado do Maranhão.

ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 309/2024, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

CONTRATO

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

SIM

RESERVA COTA ME /EPP?

NÃO

TIPO DE LICITAÇÃO?

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA?

ABERTO

SESSÃO PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA:

Portal de compras de Dom Pedro (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

Até dia **22/04/2024**, às **08h00min** (horário de Brasília – DF)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCE:

22 de abril de 2024 às 08:00 horas (horário de Brasília – DF)

DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

22 de abril de 2024 às 14:00 horas (horário de Brasília – DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

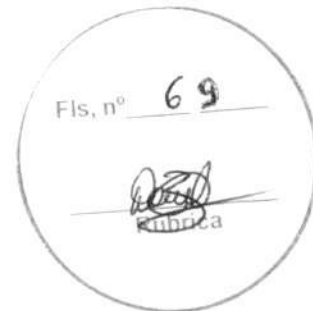
INFORMAÇÕES:

Agente de Contratação: Gardênia dias da Silva

e-mail: licitacaodompdro@gmail.com

OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0124.001/2024 – SEMED

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, através do Agente de Contratação, designado por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, ao fornecimento, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **22 de abril de 2024**, na plataforma do site (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.
- 4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviço.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da Fase de Lances, o valor de **Menor Preço por Global**
- 5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF", os seguintes documentos de habilitação e proposta:
- a) A proposta de preços, contendo as especificações exigidas no Termo de Referência;
 - b) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
 - c) RG e CPF dos Sócios;
 - d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J);
 - e) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
 - f) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - g) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - h) Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
 - i) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
 - j) Certificado de regularidade de situação – FGTS;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.
 - l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- m) Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira;
- n) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e fins do disposto no inciso VI do art.º 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 7.3. O envio de Documentação complementar será de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação no sistema.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta "com disputa", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.
- 9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

“ ORGÃO 04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0164.2055.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO-QSE

12.361.0021.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUND-MDE

12.365.0041.2050.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE30%

3.3.90.36.00 – Material de Consumo”

11.CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

Dom Pedro/MA, 17 de abril de 2024.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 3446-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fls. nº 73


Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

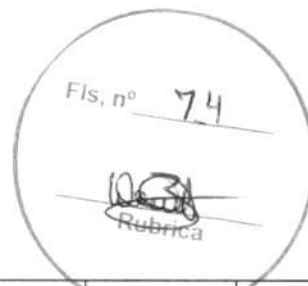
1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado comum, visando atender as atividades administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Em virtude do fornecimento desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com o inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	FRALDAS DESCARTÁVEIS (tamanho G) com características: gel; barreiras antivazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis.	UND	22.620
02	FRALDAS DESCARTÁVEIS (tamanho XG) com características: gel; barreiras antivazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis.	UND	20.400
03	Sabonete em barra infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 75 g.	BARRA	120
04	Sabonete líquido infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 200 ml.	FRASCO	120
05	Shampoo infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	120
06	Condicionador infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	120
07	Creme de pentear infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 300 ml.	FRASCO	120
08	Kit Escova E Pente Infantil Bebê - Cerdas Macias	UND	240
09	Pomada contra assadura (dermatologicamente testado). Embalagem com 60g.	UND	90
10	Lenço umedecido (dermatologicamente testado). Pote com 100unid	POTE	480
11	Creme dental infantil. Embalagem com 50g.	FRASCO	120
12	Escova dental infantil (cerdas macias)	UND	240
13	Toalhas de banho infantil 100% algodão tamanho: 70cmx140cm)	UND	60
14	Colônia infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	60





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

15	Talco infantil (dermatologicamente testado). Embalagem com 200g.	FRASCO	60
----	--	--------	----

1.3.1. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

1.4. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

1.4.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se descritas nesse Termo de Referência.

2.2. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal Educação ao solicitar a Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.

3.2. Para que a Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro possa prestar um atendimento de qualidade faz-se necessária a aquisição de uma ampla variedade de materiais que visam proporcionar condições adequadas aos alunos em cumprimento de medidas de saúde física e mental. Dentre esses materiais, destacamos a necessidade de fornecimento de itens de higiene pessoal, pois são essenciais para manter a salubridade e higiene das crianças.

3.3. Não devemos separar o "cuidar" do "educar". Uma das preocupações básicas das atividades de cuidado pessoal é com a saúde, entendendo a saúde como sendo o bem-estar físico, psicológico e social da criança. A higiene, o sono e a alimentação são algumas das principais condições para a sua vida, é necessária uma atenção maior em relação à limpeza e aos hábitos adequados de higiene.

3.4. O momento do banho é especial para a criança na creche. No berçário, devemos cuidar da temperatura da água, arrumar as roupas antecipadamente e escolher os brinquedos para entreter a criança antes, durante e após o banho. No maternal pode se dar banhos de mangueira nas crianças, ou mesmo instalar chuveiros externos quando as condições climáticas assim permitirem.




Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

3.5. Acreditamos que a educação e a saúde devam desenvolver parcerias articular práticas que promovam a construção de ambientes favoráveis para crianças dentro da creche. A padronização de ações e condutas sobre higiene, alimentação, cuidados básicos e outros, em creches e berçários, propicia a uniformização e a qualificação dos serviços oferecidos, melhorando a qualidade do atendimento e as condições gerais de saúde.

3.6. O banho deve ser diário, com água limpa e sabonete líquido e neutro. As toalhas deverão ser de uso individual. Após o banho utilizar uma toalha limpa e individual para enxugar o corpo, iniciando o processo pela cabeça, em seguida o tronco e membros. As medidas de higiene são de fundamental importância para a conservação da saúde e prevenção de doenças. Na instituição, além do cuidado com as crianças, deve-se ter também atenção com a higiene pessoal dos funcionários e com a higiene ambiental.

3.7. Justifica-se ainda aquisição, devido à necessidade de manutenção da higiene dos bebês e crianças (entre 07 meses e 03 anos de idade) nas creches da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

4.2. Indicação de marcas e modelos: não será necessário a indicação de marcas e modelos.

4.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.

4.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.

4.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

5.1. O regime de execução do objeto desta licitação é de forma parcelada e os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor responsável.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h.

5.3. O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações.

5.5. Obrigações da **CONTRATADA**:

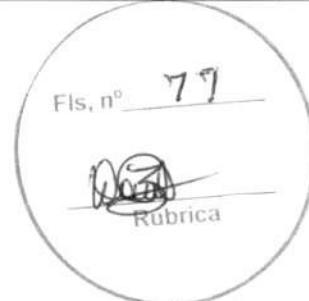
- 5.5.1. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 5.5.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- 5.5.3. Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;
- 5.5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 5.5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 5.5.6. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.6. Obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.6.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 5.6.2. Fiscalizar a boa execução do fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 5.6.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 6.3.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7.** O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30


Rubrica

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

6.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.17. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

7.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

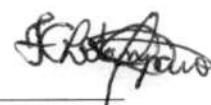
7.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

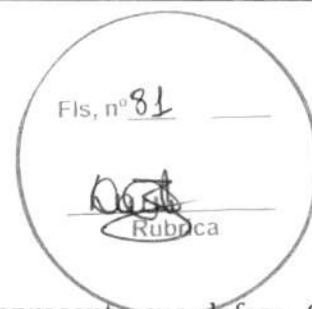
7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{TX}{100}$, assim apurado: $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,00016438$
365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.);
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- Certificado de regularidade de situação – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

vigente. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, NÃO SE APLICA.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	FRALDAS DESCARTÁVEIS (tamanho G) com características: gel; barreiras antivazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis.	UND	22.620	R\$ 0,84	R\$ 19.000,80
02	FRALDAS DESCARTÁVEIS (tamanho XG) com características: gel; barreiras antivazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis.	UND	20.400	R\$ 0,74	R\$ 15.096,00
03	Sabonete em barra infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 75 g.	BARRA	120	R\$ 4,62	R\$ 554,40
04	Sabonete líquido infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 200 ml.	FRASCO	120	R\$ 15,93	R\$ 1.911,60
05	Shampoo infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	120	R\$ 14,38	R\$ 1.725,60
06	Condicionador infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	120	R\$ 13,67	R\$ 1.640,40
07	Creme de pentear infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 300 ml.	FRASCO	120	R\$ 9,67	R\$ 1.160,40
08	Kit Escova E Pente Infantil Bebê - Cerdas Macias	UND	240	R\$ 9,48	R\$ 2.275,20
09	Pomada contra assadura (dermatologicamente testado). Embalagem com 60g.	UND	90	R\$ 13,81	R\$ 1.242,90
10	Lenço umedecido (dermatologicamente testado). Pote com 100unid	POTE	480	R\$ 10,69	R\$ 5.131,20
11	Creme dental infantil. Embalagem com 50g.	FRASCO	120	R\$ 6,22	R\$ 746,40
12	Escova dental infantil (cerdas macias)	UND	240	R\$ 3,10	R\$ 744,00
13	Toalhas de banho infantil 100% algodão tamanho: 70cmx140cm)	UND	60	R\$ 19,09	R\$ 1.145,40
14	Colônia infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
15	Talco infantil (dermatologicamente testado). Embalagem com 200g.	FRASCO	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00

[Assinatura]




Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

9.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 54.357,90 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, conforme os preços unitários, constantes da Tabela do acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

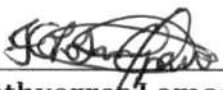
11.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 20 de março de 2024.

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência



Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 3446-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024.0124.001/2024 – SEMED

CONTRATO Nº ____/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31, neste ato representado pelo neste ato representado pela Senhor(a) _____, CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2024.0124.001/2024 – SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº ____/2024, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 5** do Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 7** do Termo de Referência.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



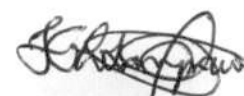

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fis. nº 89


Rubrica

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

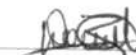
11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.






Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).


Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

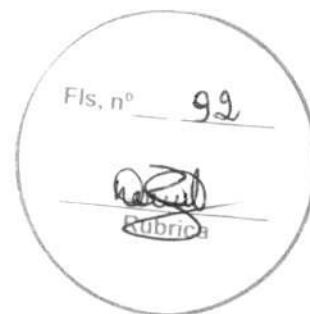
16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

contraentes.

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de 2024.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Aviso de Contratação Direta nº 007/2024/2024

Fls. nº 93

Rubrica

Acessar Contratação

Última atualização 17/04/2024

Local: Dom Pedro/MA Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRO Unidade compradora: 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/04/2024 15:52 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000024/2024 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 54.357,90

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.	1	R\$ 54.357,90	R\$ 54.357,90	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

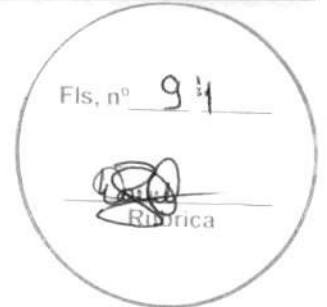
<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

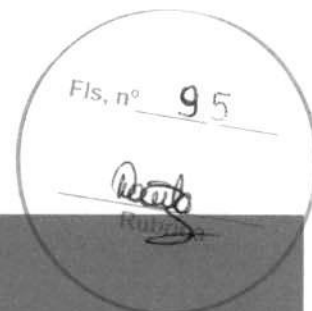
0800-978-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 17/04/2024 - 17/04/2024
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - 06074712000131
DATA DE CRIAÇÃO: 17/04/2024 16:33:16
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 96de858d-54bc-4ee6-8599-cd21d4c12b74

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06074712000131	DE0072024SEMED	7	2024	DE	00312803311	17/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

Portal de
Compras

LOGIN

SENHA

LEMBRAR SENHA

Página Inicial

Publicações

Impugnações

Esclarecimentos

Recursos

Legislação

Integração

Seja um f

PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR

DOWNLOAD: MANUAL

Fls. nº 96

Rubrica

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 009/2024 - DP	Registro de preços para serviços de Impressão gráfica e outras correlatas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA.	26/04/2024 09:30	Acolhimento de Propostas
SEMED	Concorrência (Lei 14.133/2021)	CE 001/2024 - DP	Contratação da obra de ampliação do prédio da Escola Aristeu Falcão Costa, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal Dom Pedro/MA. OBS.: OS DOCUMENTOS QUE COMPOEM A PASTA TÉCNICA - ANEXO II DO EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA E NO LINK QUE SE ENCONTRA NO EDITAL.	26/04/2024 08:30	Acolhimento de Propostas
SEMED	Pregão Eletrônico	PE 008/2024-CPL/DP	Registro de preço para serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	23/04/2024 09:30	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 005/2024-CPL/DP	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública do Município, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. OBS.: OS DOCUMENTOS QUE COMPOEM A PASTA TÉCNICA - ANEXO II DO EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.	23/04/2024 08:30	Acolhimento de Propostas
SEMED	Dispensa Eletrônica	007/2024	Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.	22/04/2024 08:00	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Dispensa Eletrônica	006/2024	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.	17/04/2024 08:00	Suspensão
SEMED	Dispensa Eletrônica	005/2024 - REP.	Contratação de empresa para os serviços de Fotocópias e Encadernação das Apostilhas Didática, para o segmento Educação Infantil e Ensino Fundamental I, da Rede Pública Municipal de Dom Pedro-MA.	16/04/2024 08:00	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 006/2024-CPL/DP	Registro de preço para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	09/04/2024 09:30	Disputa Encerrada
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 007/2024-CPL/DP	REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MOTOR, BOMBA, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA. (REPETIÇÃO DO PE SRP Nº 002/2024 - CPL/DP)	08/04/2024 09:30	Adjudicado
SEMED	Dispensa Eletrônica	005/2024	Contratação de empresa para os serviços de Fotocópias e Encadernação das Apostilhas Didática, para o segmento Educação Infantil e Ensino Fundamental I, da Rede Pública Municipal de Dom Pedro-MA.	03/04/2024 08:00	Adiado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 004/2024-CPL/DP	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. OBS.: OS DOCUMENTOS QUE COMPOEM A PASTA TÉCNICA - ANEXO II DO EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.	26/03/2024 08:30	Adjudicado
SEMAS	Dispensa Eletrônica	004/2024	Aquisição de ovos de chocolate para serem utilizados nas atividades socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Dom Pedro (MA).	26/03/2024 08:00	Adjudicado
SEMED	Pregão Eletrônico	PE 003/2024-CPL/DP	Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Dom Pedro/MA. * Tem COMUNICADO no campo "PUBLICAÇÕES".	18/03/2024 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Dispensa Eletrônica	003/2024	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para MANUTENÇÃO PREDIAL DA PREFEITURA no município de Dom Pedro - MA. OBS.: OS DOCUMENTOS QUE COMPOEM O PROJETO BÁSICO - ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA E LINK DE ACESSO.	14/03/2024 08:00	Adjudicado

Contratações Diretas | Prefeitura de Dom Pedro

dompedro.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas

MAPA DO SITE | TELEFONES ÚTEIS | ACESSIBILIDADE | OUVIDORIA | E-SIC | PERGUNTAS FREQUENTES | FALE CONOSCO

INÍCIO | GOVERNO | MUNICÍPIO | TRANSPARÊNCIA | DIÁRIO OFICIAL | SERVIÇOS

DECLARAÇÕES | CONTRATAÇÕES DIRETAS

DECLARAÇÕES | INEXIGIBILIDADE

Confira a lista de declarações dos exercícios em que não foram realizadas Contratação Direta - Inexigibilidade [Visualizar lista](#)

[Copiar](#) [Excel](#) [CSV](#) [PDF](#) Pesquisar Digite os Termos

Modalidade Número da Licitação	Publicação Objeto	Abertura Situação	Detalhes
DISPENSA ELETRÔNICA 007/2024	PUBLICAÇÃO: 17/04/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA	22/04/2024 ABERTA	Detalhes
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024	PUBLICAÇÃO: 12/04/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.	17/04/2024 ABERTA	Detalhes
DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024	PUBLICAÇÃO: 27/03/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço Contratação de empresa para os serviços de Fotocópias e Encadernação das Apostilhas Didática, para o segmento Educação Infantil e Ensino Fundamental I, da Rede Pública Municipal de Dom Pedro/MA.	03/04/2024 ABERTA	Detalhes
DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024	PUBLICAÇÃO: 21/03/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço		

16:37 17/04/2024

Fls. nº 97

Rubrica



Fls. nº 98

Rubrica

W. A. DOS SANTOS NETO
CNPJ: 49.796.359/0001-06 INSC. ESTADUAL: 12.795501-1
RUA C GALDÃO, 200 – ANGELIM SÃO LUIS MARANHÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, 72 CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0124.001/2024 – SEMED
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
SRA. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
Fornecimento de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede
Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	FRALDAS DESCARTÁVEIS (TAMANHO G) COM CARACTERÍSTICAS: GEL; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E CANAIS DE ABSORÇÃO; ELASTICIDADE NAS LATERAIS E FITAS REAJUSTÁVEIS.	UND	CREMER	22.620	R\$ 0,84	R\$ 19.000,80
2	FRALDAS DESCARTÁVEIS (tamanho XG) com características: gel; barreiras antivazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis.	UND	SAPEKA	20.400	R\$ 0,74	R\$ 15.096,00
3	Sabonete em barra infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 75 g.	BARRA	POMPOM	120	R\$ 4,60	R\$ 552,00
4	Sabonete líquido infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 200 ml.	FRASCO	POMPOM	120	R\$ 15,80	R\$ 1.896,00
5	Shampoo infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	JOHNSON'S BABY	120	R\$ 14,30	R\$ 1.716,00
6	Condicionador infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	JOHNSON'S BABY	120	R\$ 13,65	R\$ 1.638,00
7	Creme de pentear infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 300 ml.	FRASCO	TRÁ LÁ LÁ	120	R\$ 9,65	R\$ 1.158,00

49.796.359 WALDEMAR
ARALJO DOS SANTOS
NETO: 49.796.359/0001-06

Assinado de forma digital por 49.796.359 WALDEMAR ARALJO DOS SANTOS NETO: 49.796.359/0001-06
Data: 2024.04.19 10:15:31 -03'00'



W. A. DOS SANTOS NETO
CNPJ: 49.796.359/0001-06 INSC. ESTADUAL: 12.795501-1
RUA C GALDÃO, 200 – ANGELIM SÃO LUIS MARANHÃO

8	Kit escova e pente infantil bebê- cerdas macias	UND	ESCOBEL	240	R\$ 9,40	R\$ 2.256,00
9	Pomada contra assadura (dermatologicamente testado). Embalagem com 60g.	UND	BARUEL BABY	90	R\$ 13,75	R\$ 1.237,50
10	Lenço umedecido (dermatologicamente testado). Pote com 100unid	POTE	COTTON	480	R\$ 10,65	R\$ 5.112,00
11	Creme dental infantil. Embalagem com 50g.	FRASCO	SORRISO	120	R\$ 6,20	R\$ 744,00
12	Escova dental infantil (cerdas macias)	UND	CONDOR	240	R\$ 3,05	R\$ 732,00
13	Toalhas de banho infantil 100% algodão tamanho: 70cmx140cm)	UND	KIDS BABY	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
14	Colônia infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 400 ml.	FRASCO	POMPOM	60	R\$ 17,10	R\$ 1.026,00
15	Talco infantil (dermatologicamente testado). Embalagem com 200g.	FRASCO	BEBÊ VIDA	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.258,30

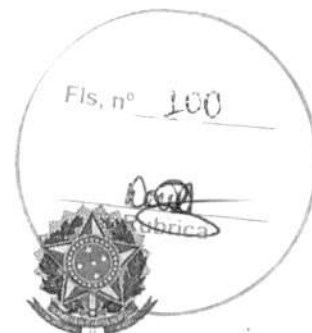
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 54.258,30 (CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

SÃO LUIS, MA, 19 de Abril de 2024

49 796 359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO:49796359000106
Assinado de forma digital por 49 796 359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO:49796359000106
Dados: 2024.04.19 10:15:53 -03'00'

COMERCIAL ARAÚJO CNPJ: 49.796.359/0001-06
WALDEMAR ARAÚJO DOS SANTOS NETO
RG:06171201790 E CPF: 037.825.993-81

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO

CPF

037.825.993-81

CNPJ

49.796.359/0001-06

Data de Abertura

03/03/2023

Nome Empresarial

49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO

Nome Fantasia

COMERCIAL ARAUJO

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

03/03/2023

Endereço Comercial

CEP

65063-300

Logradouro

RUA C

Número

200

Complemento

GALPAO

Bairro

ANGELIM

Município

SAO LUIS

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

03/03/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Papeleiro(a) independente

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Encadernador(a)/plastificador(a), independente

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

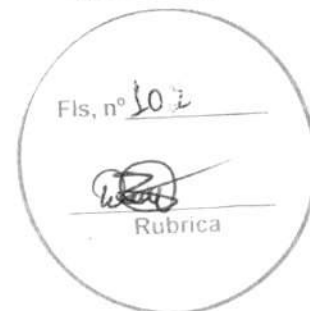
* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS
SANTOS NETO
CNPJ 49.796.359/0001-06
NIRE 21803119442**



PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO:

WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 30/06/1995, portador do CPF sob nº 037.825.993-81, e da cédula de identidade sob nº 0318809520062, SESP/MA, Empresário, natural da cidade de Mirador - MA, residente e domiciliado na cidade de São Luís, na Rua C, 200, Angelim, Galpão, CEP: 65063-300, no Estado do Maranhão. Na qualidade de Empresário da empresa 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO, CNPJ 49.796.359/0001-06, com seu ato constitutivo arquivado na junta comercial do Estado do Maranhão, NIRE 21803119442, resolve alterar:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

O Empresário Individual adotará como nome empresarial **W A DOS SANTOS NETO**, e usará a expressão **COMERCIAL ARAUJO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

A partir deste ato, fica alterado o capital social, antes no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo integralizado mais R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), devidamente integralizado em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA VI - DAS CLAUSULAS NÃO ALTERADAS

Das cláusulas não alteradas neste instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estar assim alterado, consolidasse todas as modificações realizadas, assino o presente instrumento.

SÃO LUÍS 14 DE MARÇO DE 2024

WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO
CPF: 037.825.993-81



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

Fls. nº 103

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W A DOS SANTOS NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
03782599381	WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2024 10:49 SOB N° 20240340884.
PROTOCOLO: 240340884 DE 14/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403638928. CNPJ DA SEDE: 49796359000106.
NIRE: 21803119442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2024.
W A DOS SANTOS NETO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. n. 104

Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.796.359/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/03/2023

NOME EMPRESARIAL
W A DOS SANTOS NETO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMERCIAL ARAUJO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R C

NÚMERO
200

COMPLEMENTO
GALPAO

CEP
65.063-300

BAIRRO/DISTRITO
ANGELIM

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL-ARAUJO01@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(99) 8412-2822

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 09:51:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]

Fls. nº 105



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO

1ª HABILITAÇÃO
09/09/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/06/1995 MIRADOR/MA

4a DATA EMISSÃO
04/01/2023

4b VALIDADE
11/02/2024

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0318809520062 SESP MA

4d CPF
037.825.993-81

5 Nº REGISTRO
06171201790

6 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSEMAR BARROSO DOS SANTOS

ELENIZE ALVES DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2511227510

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 49.796.359/0001-06 Inscrição Estadual: 12.795501-1

Razão Social: W A DOS SANTOS NETO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA C

Número: 200 Complemento: GALPAO

Bairro: ANGELIM

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65063300 DDD: Telefone: 84122822

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
1822901	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/03/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/04/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Fls. nº 106

Rubrica

Messias

Ass



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FÁCIL

Fls. nº 107

Rubrica

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127955011

Nome / Razão Social: WA DOS SANTOS NETO

CNPJ: 49.796.359/0001-06

Endereço: RUA C, ANGELIM CEP: 65063300 no município de São Luís/

Atividade Principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade(s) Secundária(s) 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

São Luís, quinta, 14 de março de 2024

Código de Autenticidade: JHVFQAAS

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Data da consulta: 19/04/2024 15:36:46

Fls. nº 108

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **49.796.359/0001-06**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **W A DOS SANTOS NETO**

Rubrica

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/03/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº 109

Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W A DOS SANTOS NETO
CNPJ: 49.796.359/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:02 do dia 19/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2024.

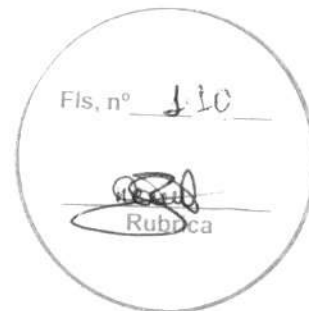
Código de controle da certidão: **4364.3848.BE6E.2B4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO**
CPF: **037.825.993-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:18 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **844F.25B4.6C37.6704**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fis. nº 131

Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.796.359/0001-06
Razão Social: 49796359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO
Endereço: R C 200 GALPAO / ANGELIM / SAO LUIS / MA / 65063-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2024 a 12/05/2024

Certificação Número: 2024041301562235422940

Informação obtida em 19/04/2024 15:34:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Fls. nº 112

Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA****Nº Certidão:** 024824/24**Data da**

04/04/2024 15:06:13

Inscrição Estadual: 127955011**CPF/CNPJ:** 49796359000106**Razão Social:** W A DOS SANTOS NETO**Endereço:** RUA C, 200 GALPAO CEP: 65063300 - ANGELIM**Telefone:** (99)84122822**Município:** SAO LUIS**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/07/2024.

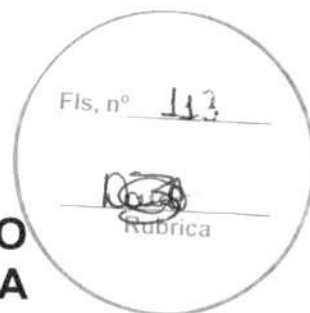
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**Data Impressão:** 15/04/2024 08:55:26



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 123959/24

Data da

04/04/2024 15:04:33

Inscrição Estadual: 127955011

CPF/CNPJ: 49796359000106

Razão Social: W A DOS SANTOS NETO

Endereço: RUA C, 200 GALPAO CEP: 65063300 - ANGELIM

Telefone: (99)84122822

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/04/2024 08:54:17



Fls. nº 114

Rubrica

CERTIFICADO
1020240092120300PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

NÚMERO DE CONTROLE

3682429495

49.796.359/0001-06

92120243199829

RAZÃO SOCIAL

49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO

NOME FANTASIA

COMERCIAL ARAUJO

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R C GALPAO Nº 200, ANGELIM
65063300 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

472370000 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

476360100 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

477250000 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

DFF59A27A527515520AB1E1B232B04A7



Fls. nº 115



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008603682024

Validade: 02/07/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 49.796.359/0001-06	Inscrição Municipal: 3682429495
Razão Social: 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA C	
Número: 200	Complemento: GALPAO
Bairro: ANGELIM	
Município: SÃO LUIS - MA	CEP: 65063300

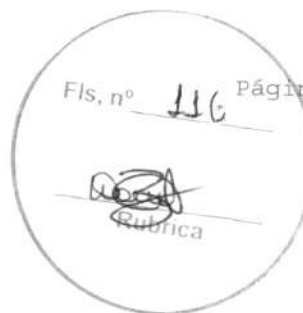
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 04 de março de 2024 às 15:30, sob o código de autenticidade nº 021C331CD4363CF92413570E73FA188A.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W A DOS SANTOS NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.796.359/0001-06

Certidão nº: 27447240/2024

Expedição: 19/04/2024, às 09:58:50

Validade: 16/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W A DOS SANTOS NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.796.359/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

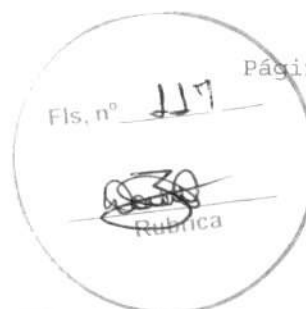
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO

CPF: 037.825.993-81

Certidão nº: 17586598/2024

Expedição: 13/03/2024, às 19:33:09

Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **037.825.993-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BALANÇO PATRIMONIAL**49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO**

Rubrica

0030

R C, 200 - Galpao - Angelim - Cep : 65063-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 49.796.359/0001-06

Local de Registro :

Período de Movimento : MARÇO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 127955011

Data Registro : 03/03/2023

Número Registro: 21803119442

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	50.000,00 D
DISPONIVEL	50.000,00 D
CAIXA	5.000,00 D
CAIXA MATRIZ	5.000,00 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	45.000,00 D
BANCO CONTA MOVIMENTO	45.000,00 D
TOTAL DO ATIVO ==>	50.000,00 D

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	50.000,00 C
TOTAL DO PASSIVO ==>	50.000,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

VINICIUS PINHEIRO SILVA

CONTADOR

C.P.F. : 609.055.093-07 RG : 4645024 SSP PI

C.R.C. : MA-013035/O-6

WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO

C.P.F. : 037.825.993-81

R.G. : 0318809520062

ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls. nº 119

Certificamos que o ato da empresa W A DOS SANTOS NETO consta assinado digitalmente por:


Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03782599381	WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO
60905509307	VINICIUS PINHEIRO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2024 15:21 SOB N° 20240345312.
PROTOCOLO: 240345312 DE 14/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403961427. CNPJ DA SEDE: 49796359000106.
NIRE: 21803119442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2024.
W A DOS SANTOS NETO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : VINICIUS PINHEIRO SILVA
REGISTRO..... : PI-013035/O-6 T-MA
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.055.093-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 19/04/2024 as 11:36:46.

Válido até: 18/07/2024.

Código de Controle: 694099.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CERTJUDONE-SJDFRSL - 23012024

Código de validação: 3663302FD5

(relativo ao Processo 191362024)

Número da guia: 24057301001742391.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia quinze (15) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO**, inscrita no **CNPJ** nº. **49.796.359/0001-06**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 15/03/2024 14:13 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

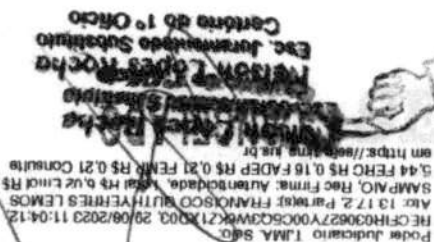


CERTJUDONE-SJDFRSL - 23012024 / Código: 3663302FD5

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

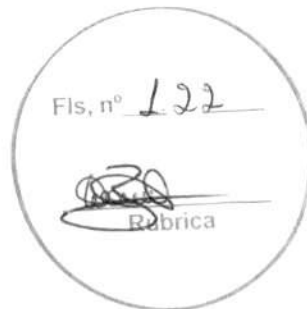
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



JO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO
MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO
074.712/0001-31

DOM PEDRO - MA



1º OFÍCIO

Wesley
D. Smith



W. A. DOS SANTOS NETO
CNPJ: 49.796.359/0001-06 INSC. ESTADUAL: 12.795501-1
RUA C GALDÃO, 200 – ANGELIM SÃO LUIS MARANHÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, 72 CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0124.001/2024 – SEMED
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
SRA. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

W. A. dos Santos Neto (COMERCIAL ARAÚJO) inscrito no CNPJ nº 49.796.359/0001-06, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **WALDEMAR ARAÚJO DOS SANTOS NETO**, portador(a) da cédula de identidade nº 06171201790 e do CPF nº 037.825.993-81, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artº 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

SÃO LUIS, MA, 19 de abril de 2024

49 796 359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO:49796359000106
Assinado de forma digital por 49 796 359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO:49796359000106
Dados: 2024.04.19 10:17:02 -03'00'

COMERCIAL ARAÚJO CNPJ: 49.796.359/0001-06
WALDEMAR ARAÚJO DOS SANTOS NETO
RG:06171201790 E CPF: 037.825.993-81



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/04/2024 10:01:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W A DOS SANTOS NETO**
CNPJ: **49.796.359/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Dom Pedro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Dispensa

Nº 007/2024

Unidade Gestora:	Secretaria Municipal de Educação	Número do Processo	2024.0124.001/2024 – SEMED
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENOR VALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	22/04/2024 08:00:00	Data Fim Propostas:	22/04/2024 08:00:00
Data Impug./Escl.:	17/04/2024 15:52:25	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.

Às 08:00 horas do dia 22/04/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 309, 17 de janeiro de 2024 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2024.0124.001/2024 – SEMED, para realizar os procedimentos relativos à Dispensa nº 007/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
WALDEMAR ARAUJ DS SANTOS NETO	COMERCIAL ARAUJO	49.796.359/0001-06

Ata de Realização - Dispensa

N° 007/2024

Fls. n° 126

Rubrica

LOTES / ITENS

N° 01

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as

Quantidade: 1

Vencedor WALDEMAR ARAUJ DS SANTOS

49.796.359/0001-06

Valor:

54.258,30

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
WALDEMAR ARAUJ DS SANTOS	54258.3000	54258.3000	19/04/2024 11:48:57	CADASTRADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 WALDEMAR ARAUJ DS SANTOS NETO	ADJUDICADO	54258.3000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
22/04/2024 08:00:00	54258.3000	WALDEMAR ARAUJ DS SANTOS NETO

Ata de Realização - Dispensa

Nº 007/2024

Fls. nº 127

Rubrica

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/04 15:52	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06137293000130/compras/2024/24
22/04 08:00	Sistema		Sessão de dispensa Aberta!
22/04 08:00	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as n... aberta! Os fornecedores terão 6 horas para enviar lances.
22/04 14:00	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as n... encerrada! O pregoeiro irá declarar o vencedor.
22/04 14:00	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação enviada no ato de registro da proposta inicial.
22/04 14:00	Sistema		Pregoeiros e Licitantes, favor observar a economicidade do processo. Mesmo se os valores dos Lotes/Itens estejam dentro dos valores estimados, a administração pública não é obrigada a formalizar um contrato e poderá realizar outro processo caso julgue necessário.
22/04 14:04	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Boa tarde, Srs.,
22/04 14:04	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Em instantes daremos prosseguimento.
22/04 14:05	Sistema		O Fornecedor WALDEMAR ARAUJ DS SANTOS NETO pode enviar mensagens.
22/04 14:07	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Senhor Fornecedor WALDEMAR ARAUJ DS SANTOS NETO esse é menor valor?
22/04 14:11	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Aguardem enquanto estamos analisando a Documentação.
22/04 14:34	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		A documentação inserida no sistema atende às exigências mínimas esculpidas no aviso de dispensa eletrônica.
22/04 14:34	Sistema	01	O fornecedor WALDEMAR ARAUJ DS SANTOS NETO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as n....
22/04 14:35	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		O processo será encaminhado ao setor correspondente para prosseguimento no feito.
22/04 14:35	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as n... foi ADJUDICADO.
22/04 14:35	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por GARDÊNIA DIAS DA SILVA.

PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
WALDEMAR ARAUJ DS SANTOS NETO	COMERCIAL ARAUJO	49.796.359/0001-06
Contato: WAIDEMAR NETO	(98)984122822	jotajota2irmaos@hotmail.com

Gardênia Dias da Silva
GARDÊNIA DIAS DA SILVA/Pregoeiro/Agente de Contratação

Ademar Aguiar Ribeiro Filho
ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO/Equipe de Apoio

MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS LIMA/Equipe de Apoio
Maria do Espírito Santo dos Santos Lima

Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃOPropostas Iniciais
Nº 007/2024

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as

Quantidade: 1 Valor: 54.357,90

PROPOSTAS INICIAIS

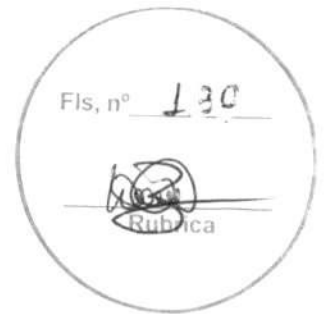
Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 454579	54.258,30	54.258,30	19/04/2024 11:48:57	CADASTRADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 FRALDAS DESCARTÁVEIS (tamanho G) com características: Fabricante/Marca: CREMER	0,84	0,84
002 FRALDAS DESCARTÁVEIS (tamanho XG) com características: Fabricante/Marca: SAPEKA	0,74	0,74
003 Sabonete em barra infantil (dermatologicamente testado). Fabricante/Marca: POMPOM	4,62	4,60
004 Sabonete líquido infantil (dermatologicamente testado). Fabricante/Marca: POMPOM	15,93	15,80
005 Shampoo infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de Fabricante/Marca: JOHNSON BABY	14,38	14,30
006 Condicionador infantil (dermatologicamente testado). Fabricante/Marca: JOHNSON BABY	13,67	13,65
007 Creme de pentear infantil (dermatologicamente testado). Fabricante/Marca: TRÁ LÁ LÁ	9,67	9,65
008 Kit Escova E Pente Infantil Bebê - Cerdas Macias Fabricante/Marca: ESCOBEL	9,48	9,40
009 Pomada contra assadura (dermatologicamente testado). Fabricante/Marca: BARUEL BABY	13,81	13,75
010 Lenço umedecido (dermatologicamente testado). Pote com Fabricante/Marca: COTTON	10,69	10,65

Propostas Iniciais
N° 007/2024



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
011 Creme dental infantil. Embalagem com 50g. Fabricante/Marca: SORRISO			6,22	6,20
012 Escova dental infantil (cerdas macias) Fabricante/Marca: CONDOR			3,10	3,05
013 Toalhas de banho infantil 100% algodão tamanho: Fabricante/Marca: KIDS BABY			19,09	19,00
014 Colônia infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de Fabricante/Marca: POMPOM			17,16	17,10
015 Talco infantil (dermatologicamente testado). Embalagem com Fabricante/Marca: BEBÊ VIDA			15,90	15,90



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Dispensa Eletrônica nº 007/2024

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: WALDEMAR ARAUJ DS SANTOS NETO

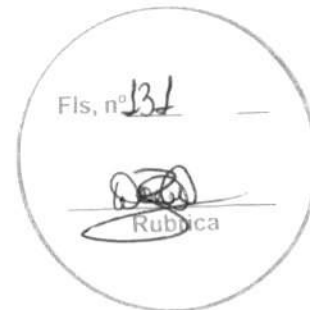
49.796.359/0001-06

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender		54.258,30	1	54.258,30
QTD: 1				VALOR TOTAL: 54.258,30
				VALOR GERAL: 54.258,30

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº **2024.0124.001/2024 – SEMED**, referente à Dispensa de Licitação nº 007/2024, que tem como objeto a **“Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA”**. O valor total da contratação é de **R\$ 54.258,30 (Cinquenta e Quatro, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos)** a favor da empresa **W A DOS SANTOS NETO**, inscrita no **CNPJ nº 49.796.359/0001-06**.

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, informamos que, conforme informações repassadas pelo Setor Requisitante no Termo de Referência.

Informamos, outrossim, que após verificar os documentos entregues e o teor do processo supracitado, o procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

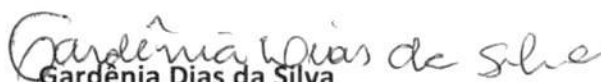
Foi utilizada dispensa eletrônica para selecionar o fornecedor da contratação.

Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

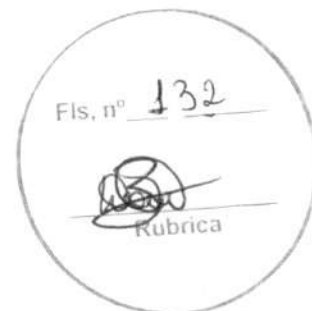
Enviaremos o processo para a autorização da autoridade competente, observadas as formalidades de que trata o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, lançaremos o presente procedimento nos sistemas pertinentes, bem como daremos a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Dom Pedro/MA, 24 de abril de 2024.


Gardênia Dias da Silva
Agente de Contratação





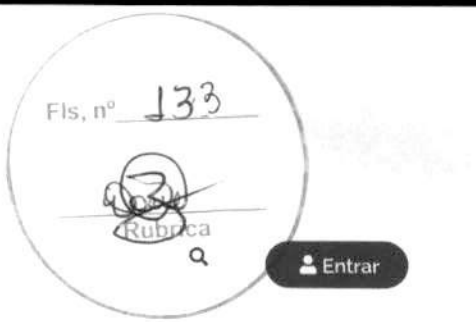
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº 06, 01 de janeiro de 2021**, do Exmo. Francisco Guthyeres Lemos Sampaio, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 007/2024**, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico.
2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedoras comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).
3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
 - I – Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, c/c art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o **Aviso de Dispensa nº 007/2024**, com o Relatório e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.
 - II – Em seguida, à Comissão de Contratação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório.
 - III – Após, à Comissão de Contratação para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.
 - IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à Secretaria Municipal de Educação, para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência

Dom Pedro (MA), 26 de abril de 2024.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 3446-1



Entrar

Edital

Portal Nacional de Contratações Públicas

Acessar Contratação

Última atualização 17/04/2024

Local: Dom Pedro/MA Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRO Unidade compradora: 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/04/2024 15:52 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000024/2024 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 54.357,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 54.258,30

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.	1	R\$ 54.357,90	R\$ 54.357,90	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicioseconomia.gov.br>

0800 878 8991

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS